



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO SEGUNDA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2008 Nº 1129 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	02
Secretaria do Estado de Saúde.....	09
Secretaria de Estado de Educação.....	12
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	19
Sec. de Estado de Justiça.....	21
Defensoria Pública	22
Secretaria de Estado de Finanças.....	23
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	23
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	33
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	33
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	33
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	34

GOVERNADORIA

SUPEL

PORTARIA Nº 014/08
Porto Velho-RO, 21 de Novembro de 2008.

A Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº de 02 de abril de 2008, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON SANTOS CIOFFI, Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, para realizar a sessão inaugural, referente – Concorrência Pública nº 030/08, referente ao processo nº. 01.1411.00067-00/2008-FITHA/DER/RO, no dia 21/11/2008 às 10:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 21 de novembro de 2008.

Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Superintendente/SUPEL
Mat.300045933

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2008/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.05860-00/2008/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 13.596, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 05 de maio de 2008,**

torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **150/2008/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com notoriedade no mercado para realização e execução do Curso de Formação Continuada para Docentes que atuam nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais
PROJETO ATIVIDADE: 2868 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 26/11/2008.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às **11:00 horas** (horário de Brasília) do dia **15 de Dezembro de 2008**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupel@bol.com.br.

Porto Velho, 21 de Novembro de 2008.
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições

contidas no **Decreto Estadual nº 13.777 de 18 de Agosto de 2008**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 230/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES -DER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.00849-00/2008/DER/RO.

OBJETO: Aquisição de Agregados, areia lavada e peneirada, Pó de brita grosso, para execução de lama asfáltica, nas rodovias, RO-135, RO-479, RO-010, e RO-140, a pedido do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes - DER.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes/DER - RO.

PROJETO ATIVIDADE: 2935

FONTE DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 08 de Dezembro de 2008 às 09:00 horas (Horário de Rondônia)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro da SUPEL/RO

MAT: 300070479

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 234/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.596, de 05 de maio de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **234/2008/SUPEL/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº.

8.666/93, tendo como interessado a (o) **Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.1420.00848-00/2008/DER/RO**

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para execução de Lama Asfáltica Grossa., conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: **100- Recurso do Tesouro - Exercício Corrente**

2935 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DATA DE ABERTURA: **09 de Dezembro 2008, às 09h:00min.**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300045004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 13.777 de 18 de Agosto de 2008**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 232/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.1420.00819-00/2008/DER/RO.**

OBJETO: **Aquisição de Peças para veículos das marcas Agrale, Chevrolet, Scania e Iveco, para atender as necessidades das Residências Regionais deste Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes - DER.**

FONTE DE RECURSOS: **100 - Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes/DER - RO.**

PROJETO ATIVIDADE: **2935**

FONTE DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **05 de Dezembro de 2008 às 09:00 horas (Horário de Rondônia)**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para

consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho/RO, **19 de Novembro de 2008.**

EMERSON SANTOS CIOFFI

Pregoeiro da SUPEL/RO

MAT: 300070479

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 253/GDRH/SEAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os conteúdos oriundos do Processo n. **001.2007.016349-8** - 2ª Vara da Fazenda Pública - e do Processo n. **001.2006.009963-0** - 2ª Vara da Fazenda Pública, em consonância ao disposto da Ata Complementar de Conclusão do Curso de Formação Básica Policial Militar 2002, encaminhada pelo Ofício n. 376/DE/CRH/2008, datado em 13/11/2008, **retifica o Edital n. 165/GDRH/SEAD, de 10 de outubro de 2008, que retificou o Anexo do Edital n. 197/CGRH, de 19 de dezembro de 2002**, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.138, de 30 de dezembro de 2002, que trata da homologação do Curso de Formação Básica Policial Militar, do Concurso Público regido pelo Edital n. 005/CGRH, de 10 de janeiro de 2002, passando a vigorar de acordo com o Anexo deste Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO DO EDITAL N. 253/GDRH/SEAD/2008.

Concludentes do CFBPM com aproveitamento – Concurso Público regido pelo Edital n. 005/CGRH/2002.

a. Aprovados em 1ª época – Policial Militar		
NOME	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO NO CFBPM
CRISANGELO KELSON R. DOS SANTOS	9,638	1º
JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES	9,583	2º
ROXILANDRO DA ROCHA FARIAS BRITO	9,576	3º
ALESSANDRA ALVES DA S. DE CARVALHO	9,497	4º
TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA	9,496	5º
SABRINA FUZARI	9,486	6º
RUDINEI JOAO BESSEGATTO POGERE	9,434	7º
JULIANA LOPES GUARIENTO	9,433	8º
FÁBIO JOEL ANGELI DE ZORZI	9,432	9º
CÁSSIO RAMOS FELIX	9,409	10º
SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO	9,400	11º
ELESSANDRA APARECIDA FERRO	9,395	12º
NATANAEL JOSE ANGELI DE ZORZI	9,394	13º
CARLIANE DA PENHA LIMA	9,377	14º
ELIAS SILVA SANTOS	9,374	15º
PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO	9,368	16º
MARIA GORETTE FERRI DA SILVA	9,368	17º
QUESIA FERNANDES DE ANDRADE	9,341	18º
FERNANDO SANTOS SOUZA	9,316	19º
WAGNER APARECIDO BORGES	9,308	20º
REGIANE DE SOUZA MATOS	9,297	21º
EVANILSON CALIXTO FERREIRA	9,279	22º
JHONY PEDRO DA PAIXAO	9,276	23º
ANDERSON SEGORVEA DE MOURA	9,269	24º
ATEONILVES RESENDE	9,254	25º
JOSELIA LUCIA GRINIVOLD	9,248	26º
JÉFERSON PINTO DE MELO	9,247	27º
NANHOÉ FERREIRA BARROS	9,244	28º
MARLENE REGIANE COUTINHO	9,242	29º
MARINALVA HELLMANN	9,242	30º
HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	9,228	31º
EVANDRO DA SILVA GUEDES	9,217	32º
APARECIDA NASCIMENTO R. BELEZARIO	9,200	33º
VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	9,194	34º
CLEBERSON DOS SANTOS ARAUJO	9,191	35º
CLAUDINEIA SILVA DE SOUZA	9,190	36º
EUCIR HENRIQUE ROOS	9,188	37º
SIDNEY DA SILVA FERREIRA	9,182	38º
LEONOR RUPPENTHAL	9,179	39º
EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	9,178	40º
PATRICIO FRANCO PONTES	9,177	41º
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	9,167	42º
ROSA POIANI	9,164	43º
OSVALDO GASPARI JUNIOR	9,159	44º
WERLEY SILVA REIS	9,156	45º
ANTONIO MOREIRA BRAGA	9,142	46º
FABIO FERREIRA BRITO	9,141	47º
IVAN CEZAR VIAN	9,141	48º
EDSON MELO RODRIGUES	9,132	49º
LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	9,130	50º
WILLIAN SIMÃO DE LIMA	9,130	51º
ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	9,129	52º
VILLY VON RONDOW	9,123	53º
GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	9,121	54º
EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO JUNIOR	9,114	55º
ANDERSON ROCHA BOTELHO	9,111	56º
KATIA DOMINGOS DA SILVA	9,108	57º
ODAIR JOSÉ DINIZ	9,106	58º
LADILSON MOURA DE SOUZA	9,101	59º
HEBER NOBRE FERNANDES	9,096	60º
ZILDO FRANCISCO JULIO	9,093	61º
FRANCISCLEI PINHEIRO DE BARROS	9,091	62º
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	9,088	63º
ANTONIO ALESSANDRO GALLO	9,084	64º
ALIRIO SILVA CARVALHO	9,083	65º
JAKELINE PADILHA DA SILVEIRA	9,083	66º
RENALDO GOMES BEZERRA	9,078	67º
MARCOS COELHO ADRIANO	9,076	68º
CHANA MUNHOZ LAGO	9,073	69º
ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	9,071	70º
SERGIO CAMPOS DE SOUZA	9,070	71º
MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	9,069	72º
WAGNER FERRAZ DE LIMA	9,060	73º
ANDRINEY DE SOUZA	9,059	74º
EDGAR FERREIRA DE SOUZA	9,058	75º
ADECEZAR RODRIGUES DE CAMPOS	9,049	76º
WELTON JOSE BERTOLACIO	9,049	77º
VALTAIR DE SOUZA QUINUPE	9,046	78º
WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ	9,045	79º



JOSE CARLOS DIAS ALVES	9,041	80º	ORLANDO MOREIRA DA COSTA	8,798	167º
RONISLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO	9,040	81º	SANDRA NETTO BORGES	8,798	168º
GLEIDSON DA COSTA AGRA	9,032	82º	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	8,798	169º
CLEDIMAR RODRIGUES ARAÚJO	9,030	83º	THIAGO JOSÉ ULKOWSKI DE MIRANDA	8,797	170º
ELIZEU ADRIANO MACHADO	9,030	84º	WAGNER HENNING	8,795	171º
WASHINGTON SOARES FRANCISCO	9,026	85º	JONATAS GARCIA TESTA	8,792	172º
WALKYRIA DA CUNHA MARCUZZO	9,022	86º	ADRIANO RIBEIRO ROSA	8,788	173º
NILTON DOS SANTOS DE ARAÚJO	9,021	87º	RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA	8,786	174º
KENNED VALDECI ELIEZER MACHADO	9,020	88º	GILBERTO NERY INFANTE	8,786	175º
EDVALDO PEREIRA COSTA	9,005	89º	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	8,786	176º
ANTONILDO EURIPEDES DA SILVA	9,002	90º	VALDECIR DA SILVEIRA	8,785	177º
FLÁKSMÃ CALDEIRA DE CARVALHO	9,001	91º	JOSIAS PEREIRA DIAS	8,784	178º
FREDSON ANDRADE DE MENEZES	9,000	92º	EDSON HERMES STIPP	8,781	179º
EDSON VIEIRA DA SILVA	8,995	93º	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	8,777	180º
EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS	8,995	94º	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	8,774	181º
TATIANE SCHMIDT	8,991	95º	MARIVALDO DOS SANTOS LOPES	8,771	182º
FRED RUDIGUELLO	8,988	96º	CLEITON GOMES DE MELO	8,771	183º
JOSÉ AMORIM FILHO	8,987	97º	WILLIAN ROCHA DOS SANTOS	8,771	184º
ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	8,987	98º	SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA	8,767	185º
ALTAIR JOSÉ TURMINA	8,986	99º	WENDERSON MOREIRA DE AQUINO	8,767	186º
MIGUEL RODRIGO CANDIDO	8,985	100º	DANIELLY GOMES FERREIRA	8,763	187º
RENILSON SOARES SOUZA	8,982	101º	RENATO AMORIM DUTRA	8,756	188º
DAVI BEZERRA LIMA	8,974	102º	MAURICIO GOMES DE SOUZA	8,756	189º
VANUZA OLIVEIRA ARAUJO	8,972	103º	MACSON DINIZ E SILVA	8,749	190º
CAMILA MIRELA THEOBALD	8,971	104º	ISMAR JOSE DE LIMA	8,747	191º
RONI EVANGELISTA DA SILVA	8,968	105º	ANALIA TEREZINHA GIELOW	8,744	192º
JOCIELBE CARLETO	8,968	106º	JORGE DA SILVA ALVES	8,744	193º
GLEIDSON MARCELO DA SILVA	8,961	107º	ANTONIO CLAUDIOMAR R. SOARES	8,742	194º
CLAUDENÍ BARBOSA LIMA	8,961	108º	RONALDO REBEIRO DE ALMEIDA	8,738	195º
ROBERTA DA ROCHA BARROS	8,961	109º	JAELEMA RAQUEL MUNIZ	8,737	196º
EZEQUIEL GALDINO RAMOS	8,957	110º	ELITON ALTIVO DE ANDRADE	8,736	197º
CLÉIA DE ARAÚJO SILVA	8,952	111º	FLEUDES ERNANES PEREIRA	8,736	198º
WALNEY ALBANO DE MORAES	8,952	112º	SIDNEI OHNEZORGE	8,736	199º
PAULO ANTUNES DA SILVA	8,948	113º	EPITACIO GOMES DULTRA	8,734	200º
LUCIANO RODRIGUES E SILVA	8,936	114º	ANTONIO SERGIO CEZARIO DA SILVA	8,733	201º
VERIDIANA RUFINO DE CARVALHO	8,935	115º	RILTON LOPES DA SILVA	8,733	202º
VALNEI ALMEIDA ALEXANDRE	8,929	116º	WALTER GLOMBA	8,728	203º
MARCOS PEREIRA SOARES	8,928	117º	ABEL BATISTA COELHO JUNIOR	8,728	204º
BRENO UCHOA MACIEL	8,928	118º	ERMESON GODINHO DA SILVA	8,728	205º
GILCÉLIO BRITO DE JESUS	8,920	119º	AURELIO ROSA DA SILVA	8,718	206º
ELIAZAR VRENA	8,920	120º	EUOMAR ALBINO DOS SANTOS	8,718	207º
ZENON RODRIGUES DA SILVA	8,916	121º	CHIRLEY FELICIANO DA SILVA	8,716	208º
VANDERLEI FLORÊNCIO	8,913	122º	WHERVERTON FONTINELE MESSIAS	8,714	209º
SINESIO FARIAS DE SOUZA	8,911	123º	WILLIAM MADALENO DA SILVA	8,710	210º
JONAS DE OLIVEIRA GARCIA	8,909	124º	MARCIO SOARES KESTER	8,699	211º
SILVIO STANLEY TALHARI	8,908	125º	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	8,696	212º
LUSMAR FARIAS DE CASTRO	8,908	126º	LEANDRO BORGES DE PAULA	8,692	213º
LIZ CRISTINA PINTO DUARTE	8,903	127º	ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	8,691	214º
EZEQUIAS BARBOSA DE ALMEIDA	8,901	128º	LEANDRO PEREIRA	8,691	215º
LEONIDAS GIL LOPES DA COSTA	8,897	129º	GIGIRIVER FIGUEIREDO DA SILVA	8,684	216º
EINIVALDO LEITE	8,896	130º	JOÃO PAULO GASPAR	8,683	217º
SILVANO FERREIRA LIMA	8,893	131º	EMERSON SANCHES TEIXEIRA	8,682	218º
JOSE ANTONIO AGAPITO	8,884	132º	JACKSON DE SOUZA MALTA	8,682	219º
ARILSON DIAS FERREIRA	8,883	133º	HUGO RAFAEL DOS SANTOS	8,681	220º
RODRIGO DOS SANTOS	8,881	134º	CRISTIANO CAMILO ALVES	8,680	221º
RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA	8,878	135º	CÍCERO RODRIGUES DA SILVA	8,679	222º
PAULO ANTONIO LEITE DA SILVA	8,874	136º	RONDINALDO SOARES PEREIRA	8,677	223º
JOARI JOSÉ POSSE	8,873	137º	MARCIO CARLOS VENÂNCIO	8,677	224º
RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	8,870	138º	GILDECIMAR RODRIGUES DA SILVA	8,676	225º
JOCELIO BARROS DE SOUZA	8,870	139º	CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA	8,675	226º
JAMIS VIANA FONSECA	8,870	140º	CLEDYSON VIDAL MELO	8,669	228º
DANIELLE SOARES DAMACENA	8,868	141º	JOSÉ MILTO VIEIRA	8,664	229º
GERSEN DHERME PINTO DA SILVA	8,867	142º	RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA	8,664	230º
ERMESON SIQUEIRA DE ANDRADE	8,866	143º	LEANDRO CÉSAR SAVEGNAGO	8,663	231º
ALEXANDRE FERNANDES DE CASTRO	8,866	144º	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FIRMINO	8,659	232º
EDIVALDO SERAFIM DA SILVA	8,860	145º	DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	8,658	233º
RONEI PEREIRA ALMEIDA	8,858	146º	SÉRGIO APARECIDO F. COELHO	8,656	234º
REGINALDO DA SILVA MENEZES	8,858	147º	REGIMAR SILVA LIMA	8,654	235º
RONILTON ALVES DA SILVA	8,856	148º	NERCEU VIEIRA	8,652	236º
AGNALDO FERREIRA COSTA	8,854	149º	SILVANO SARACINI	8,651	237º
MARIANO SILVA FILHO	8,839	150º	HELIO RICARDO ALVES DE BRITO	8,651	238º
CLEMILSON EDUARDO DA SILVA	8,837	151º	GILVAN ALVES DA SILVA	8,650	239º
ADRIANO DE ALCANTARA MACEDO	8,833	152º	IVÁILSON LOPES BEZERRA	8,650	240º
ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	8,831	153º	MARCIO LOURENCO DA CONCEICAO	8,650	241º
MÁRCIA AURORA APARECIDA BORGES.	8,824	154º	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS	8,649	242º
SANDRA CRISTINA DA SILVA	8,824	155º	CLEITON R. FERNANDES DE HOLANDA	8,648	243º
UÉSLEI AGOSTINHO DE SÁ	8,823	156º	ANDERSON MIRANDA REIS	8,648	244º
ROMIER JOSE QUEIROZ CHAGAS	8,822	157º	SILVIO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	8,648	245º
EZUEL PALOSCHI DOS SANTOS	8,817	158º	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	8,642	246º
JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	8,815	159º	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	8,642	247º
FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO	8,812	160º	SUELEN ALVES VALLE	8,641	248º
JOSE CARLOS SIMIONE	8,810	161º	JOSE DA COSTA ROCHA	8,641	249º
DIOGO FRANCISCO DA SILVA	8,809	162º	FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	8,641	250º
ELIÉSER DIAS DE OLIVEIRA	8,808	163º	CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA	8,641	251º
ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	8,804	164º	EDVANDO ARAUJO DE LIMA	8,640	252º
AGNALDO OLIVEIRA FRANCO	8,801	165º	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	8,640	253º
JOSE MARIA MEIRELES FILHO	8,799	166º	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	8,638	254º



MÁRCIO DA SILVA	8,638	255º	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	8,491	343º
JOSE FERNANDES DE HOLANDA	8,636	256º	ABRAÃO PEREIRA COSTA	8,490	344º
ALCIDES RECKEL	8,629	257º	FRANCISCO DE ASSIS R. DA CONCEIÇÃO	8,490	345º
EDVAN NERY LOBO	8,628	258º	RENILSON ALVES PINTO	8,489	346º
JOSE VANDERLEI DE SOUZA	8,627	259º	ABGAIL DE FÁTIMA BUENO BARBOSA	8,488	347º
MARCOS FRANCISCO CARDOSO	8,625	261º	DAVID SILVA RODRIGUES	8,487	348º
KEYLA REIS SOUZA	8,623	262º	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	8,486	349º
CRISTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO	8,622	263º	ALCICLEY ANTONIO R. RODRIGUES	8,484	350º
HELINE ABREU BRAGA	8,622	264º	LUCAS TEIXEIRA LIMA	8,481	351º
MARCOS ANIBAL OLIVEIRA DE MORAES	8,621	265º	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	8,477	352º
DARLETE AGUITONE MARIANO	8,621	266º	ELIEZIO CERINO DE NOVAIS	8,476	353º
JOSE AVANI DAS CHAGAS JUNIOR	8,621	267º	ANTONIO PAULO PETINARI LUCIO	8,475	354º
JOSE GERALDO VIEIRA LIMA	8,620	268º	WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	8,474	356º
AILTON FURTADO	8,620	269º	CELIO RIBEIRO DE JESUS	8,471	357º
CESAR PEREIRA PINHEIRO	8,617	270º	ROBSON BOTELHO PANTOJA	8,469	358º
ALAN DA SILVA SAMPAIO	8,615	271º	DANIEL IRAPUÃ UCHOA REBOUÇAS	8,468	359º
EMERSON ANDRADE DE SOUZA	8,606	272º	AMAURY RIBEIRO DA FONSECA	8,464	360º
ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS	8,606	273º	RONIVON PEREIRA DE ALMEIDA	8,464	361º
DJEIZE ZIMMERMANN MOTTA	8,604	274º	CLEITON FERREIRA LIMA	8,463	362º
ODAIR JOSÉ PICININ	8,604	275º	JOSE ORTOLANE FILHO	8,461	363º
MANOEL FEITOZA CARRIL	8,602	276º	FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO	8,459	364º
ROGERIO BARROSO MARTINS DOS ANJOS	8,601	277º	ALAN JOSE DE MELO MACHADO	8,459	365º
FABIO JUNIOR KRAUSE	8,600	278º	LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA	8,459	366º
WENNES DE LIMA MEDEIROS	8,600	279º	JUNIO NUNES FOLGADO	8,458	367º
ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	8,599	280º	JOÃO PAULO GABRIEL	8,454	368º
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	8,597	281º	MARCOS ANTONIO GERALDI	8,453	369º
CLEBSON DE MELO BOTELHO	8,595	282º	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	8,451	370º
GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO	8,594	283º	ELIAS DOENHA	8,445	371º
ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	8,593	284º	FLÁVIO SCHELBAUER	8,443	372º
FABICIO PEREIRA DOS SANTOS	8,593	285º	ÉLIO GIL DE AZEVEDO	8,440	373º
TATIANA RIBEIRO DE MATOS	8,592	286º	ELTON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	8,438	374º
ADENILSON SILVA CHAGAS	8,591	287º	CHRISTIANO MENDES CHAGAS	8,436	375º
SANDRO SALES DE ANDRADE	8,589	288º	CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA	8,436	376º
ELIZIANE MIRIAN MACHADO	8,582	289º	ROBERTO GUIMARAES COUTINHO	8,436	377º
UILIAN CRISTIAN DA SILVA	8,581	290º	IGOR SEBASTIÃO MENDES	8,428	378º
ADRIANO FERREIRA PAES	8,581	291º	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM	8,428	379º
WILLIAN DA SILVA VIANA	8,579	292º	MARCELO FERREIRA SAAVEDRA	8,423	380º
IDENILDO FERREIRA DE AQUINO	8,577	293º	ALDERLAN LIMA SABINO	8,423	381º
JOSE CARLOS FRANÇA DOS SANTOS	8,574	294º	PERICLES LUIS DOS SANTOS	8,423	382º
JOÃO ELIABE PASTORIO	8,574	295º	CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS	8,421	383º
ADRIANO ARROYO DA ROCHA	8,572	296º	JANDIR JORGE FELBER	8,418	384º
RICARDO JOSE BONFIM	8,570	297º	ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA	8,417	385º
EDNALDO AMORIM DE SOUSA	8,567	298º	JAIR ALVES CARNEIRO	8,417	386º
ANDERSON MARCOS VIEIRA	8,567	299º	SELHOMAR LOPES DE ARAUJO	8,417	387º
JOSE CARLOS MAXIMIANO	8,566	300º	JOSE COSTA LUCAS	8,416	388º
ANCELMO LEVANGELISTA DOS SANTOS	8,565	301º	IGOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	8,414	389º
FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	8,561	302º	LUIZ ANTÔNIO APARECIDO ELEUTÉRIO	8,413	390º
FLÁVIO RAMOS ANDERSON	8,557	303º	ILI MARINHO DA SILVA	8,413	391º
CLEBEILDO DE LIMA GOMES	8,557	304º	SAMUEL NILSON DE OLIVEIRA	8,409	392º
EDISNEI CARDOSO CAMARGO	8,556	305º	ERICA VIEIRA DA COSTA	8,406	393º
ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	8,554	306º	DANIEL SOUZA DE PAULA	8,402	394º
ANDRE PRUDENTE DE ALMEIDA	8,554	307º	CLEBER FIRMINO DOS SANTOS	8,400	395º
VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	8,552	308º	ODAIR CAMILO FERREIRA	8,399	396º
EDIVAN DIAS MARIA	8,550	309º	LAURINDO LIMA DA ROCHA	8,399	397º
JACOB RODRIGUES NERY	8,548	310º	ALAN MOTA CORDEIRO	8,398	398º
SERGIO LUIZ PINHEIRO	8,548	311º	WANDERLEY JANUARIO VIEIRA	8,398	399º
PAULO CLAUDINO VIEIRA	8,548	312º	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA	8,397	400º
ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	8,545	313º	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	8,397	401º
MASSIOM MARQUES DE CASTRO	8,542	314º	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	8,396	402º
NORMA FERREIRA RAMOS	8,541	315º	PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR	8,396	403º
ELIAS SOARES DE MEDINA	8,536	316º	TEIDE BARBOSA GOMES	8,394	404º
FABIO FAGNER PEREIRA RAMOS	8,536	317º	MAURICIO ALVES DA SILVA	8,390	405º
ROGERIO TEIXEIRA DE CASTRO	8,535	318º	VARLLEI BRAGA	8,390	406º
CLEILSON BISPO DE SOUZA	8,534	319º	ELIVALTER GERALDO GONÇALVES	8,387	407º
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	8,532	320º	RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	8,387	408º
RONIELSON APARECIDO BABOLIN	8,531	321º	ROCINEI SOUZA SANTOS	8,387	409º
DOZIMAR PEREIRA	8,530	322º	ROGÉRIO GOMES DA FONSECA	8,385	410º
WILSON RAIMUNDO JOSE	8,529	323º	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA	8,384	411º
SIDNEY RODRIGUES DE LIMA	8,526	324º	ROGÉRIO SPAGNOL	8,384	412º
ANTONIO FREDSON APRIGIO FERREIRA	8,525	325º	JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE	8,384	413º
ELIEZER VRENA	8,525	326º	FREDSON AMORIM FERRAZ	8,383	414º
REGINALDO MENDES MARTINS	8,524	327º	LINDOMAR PEREIRA DE AGUIAR	8,379	415º
HELEANDRO SALES DE ANDRADE	8,523	328º	AQUILES SERGIO MACHADO DE MOURA	8,378	416º
RUSMAN FURTADO BONFIM	8,522	329º	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	8,375	418º
EDSON DA COSTA RICARDO	8,520	330º	FABIO PEREIRA DA SILVA	8,373	419º
EGUIBERTO MENDES DA SILVA	8,517	331º	MICHELE MACHADO MARQUES	8,373	420º
CICERO DA ROCHA LEMOS	8,512	332º	HUDSON DE OLIVEIRA MERES	8,371	421º
ISAC BORGES VITORINO	8,510	333º	RAFAEL ALVES PALOMO NETO	8,371	422º
JOEL GAMA DO NASCIMENTO	8,509	334º	MANOEL LEITÃO DA SILVA	8,362	423º
ELIOMAR PEREIRA MARCELINO	8,508	335º	ADEMIR DO VALE OLIVEIRA	8,361	424º
VALDINEI SOUZA OLIVEIRA	8,502	336º	AMARILDO BRITO PANTOJA	8,361	425º
GEZIEL NOIMAM ANDRADE	8,502	337º	SANDRO LUIZ DOS SANTOS	8,358	426º
JERONIMO RODRIGUES VILAR NUNES	8,499	338º	ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL	8,358	427º
VIVIANA APARECIDA FRANÇA TAURINO	8,498	339º	FÁBIO LUIZ DA SILVA	8,354	428º
ANADEGE BRETANHA LIMA	8,494	340º	JOEL GOMES BERNARDO	8,353	429º
BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO	8,492	341º	GENECI DE OLIVEIRA CUNHA	8,347	430º
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8,491	342º	ALESSANDRO LIMA COSTA	8,346	431º



ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	8,344	432º	AGNALDO BEZERRA SILVA	8,203	519º
ANDERSON ANTONIO DE CARVALHO	8,343	433º	ELVIS SANTOS DE ARAÚJO	8,200	520º
CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	8,342	434º	JADEILSON MARTINS DA CRUZ	8,199	521º
ADRIANO DOS REIS DIAS	8,341	435º	JAKELYNO ESCOTT MAIA	8,196	522º
DENIVALDO ALVES OLIVEIRA	8,337	436º	ADEVALDO DA SILVA GILÓ	8,196	523º
SIDNEI SILVA DE SOUZA	8,336	437º	ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO	8,192	524º
RONISCLEIA DA SILVA SIQUEIRA	8,333	438º	EVALDO PEREIRA FARIAS	8,191	525º
JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	8,333	439º	EVANDRO DE MELO FERREIRA	8,187	526º
DOUGLAS GUIRADO SUCKOW BARBOSA	8,332	440º	RUBENS COUTI PEREIRA DA FONSECA	8,186	527º
EDER ESPINOSA LIMA	8,332	441º	FRANCINEI FELIX PAIVA	8,186	528º
EMERSON FREIRE DE LANES	8,332	442º	FRANCO NETO RODRIGUES BORGES	8,184	529º
EDARO CORREA DE FRANCA	8,331	443º	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	8,183	530º
CÁSSIA APARECIDA MOTA	8,329	444º	DIONE MARCIANO KLASSEN	8,180	531º
ISMAR SIMÃO DE SOUZA	8,328	445º	GLEDSON MOREIRA DE SOUZA	8,179	532º
SAVIO CESAR DE ARAUJO FERREIRA	8,328	446º	JOÃO F. TEIXEIRA DE MACEDO JUNIOR	8,175	533º
MÁRCIO JOSÉ SILVA BELFORT	8,326	447º	ERLOS RODRIGO DA SILVA REGO	8,172	534º
ROQUE RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	8,324	448º	ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	8,172	535º
RONALDO MENDONÇA SILVA	8,321	449º	FABIANE JUVENAL DE LIMA	8,170	536º
JAQUELINE SALDANHA MOURA	8,317	450º	RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	8,168	537º
JHONATAS CORTES ROSA	8,316	451º	DANIEL SANTOS DE SOUZA	8,167	538º
MARCIO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	8,315	452º	ELIEL FARIAS DE FREITAS	8,166	539º
ANDERSON CANTUARIA MARTINS	8,312	453º	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	8,164	540º
PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	8,308	454º	CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	8,163	541º
CLEVERSON ESTEVES DA SILVA	8,308	455º	MARCIA MARIA FERREIRA LINS	8,162	542º
KAROLINY DA SILVA RODRIGUES	8,307	456º	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	8,159	543º
NOEL PINHO NOGUEIRA	8,307	457º	MARCIO LEANDRO BEZERRA SALTON	8,158	544º
NOEL FERREIRA DA SILVA	8,307	458º	OSEIAS RIBEIRO MIRANDA	8,158	545º
OZÉAS PIRES DE SOUZA	8,307	459º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	8,154	546º
MICHEL ROBSON NOGUEIRA DA SILVA	8,306	460º	ELVYS CASTRO SILVA	8,153	547º
GIOVANE BRITO LOPES	8,305	461º	WANDERSON MATEUS DANTAS	8,150	548º
FREDSON AGUIAR RODRIGUES	8,304	462º	ROBSON CATACA DOS SANTOS	8,150	549º
JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	8,303	463º	OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO	8,150	550º
VILSON CESAR DE LARA	8,302	464º	EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS	8,149	551º
ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA	8,300	465º	GILMAR DE ASSIS ANDRADE	8,147	552º
RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA	8,300	466º	PATRICIA LENES DA SILVA SANTOS	8,145	553º
ARTHUR MIRANDA DA SILVA	8,299	467º	EVAN UILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	8,137	554º
CLIVER GOMES NOGUEIRA	8,298	468º	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO	8,129	555º
EUGENIO COUTINHO MONTREUIL	8,298	469º	AILTO PIAZZA	8,126	556º
WESLEY ALVES DIAS	8,297	470º	VALDECI ERNESTO DA SILVA	8,126	557º
JARBAS LOPES DA SILVA	8,297	471º	RENATO WILLIAN SANTANA FAGUNDES	8,124	558º
ELIFAZ ALBINO TUPAN	8,296	472º	LUIS MONTEIRO DA SILVA NETO	8,122	559º
JOAQUIM SOUZA CARNEIRO	8,296	473º	LUCIANO SILVA DE SOUZA	8,117	560º
RAMESON AMAZONAS DOS S. AZEVEDO	8,296	474º	ROSEMAR ANTONIO CECINEL	8,117	561º
HELIO GARCIA DE MENEZES	8,296	475º	RONALDO SANCHEZ FELISZYN	8,114	562º
GLAUBER OTÁVIO TABALIPA	8,296	476º	ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	8,110	563º
VALMIR FREITAS NEVES	8,292	477º	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA	8,109	564º
SILVANO APARECIDO DA ROCHA	8,291	478º	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	8,108	565º
LEANDRO DA SILVA ANACLETO	8,290	479º	HAIRTON MENDES DA TRINDADE	8,107	566º
PAULO DOS SANTOS	8,289	480º	FELIPE DE LIMA SOUSA	8,107	567º
WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA	8,287	481º	WILLIAN ROBERTO SANCHES FILHO	8,107	568º
ELTON GOMES COIMBRA	8,287	482º	WESCLER FABEM COELHO	8,104	569º
JOSEVALDO SILVA TAVARES	8,284	483º	ADRISON CLAY DA CRUZ ASSUNCAO	8,104	570º
TARCISIO PARADA DE CARVALHO	8,283	484º	VERONICA FERNANDA CARNELOSE	8,103	571º
ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA	8,282	485º	ENOQUE GONCALVES DA SILVA	8,103	572º
GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	8,279	486º	ADOLFO GONSALO DO E. SANTO JUNIOR	8,100	573º
LEWINSTONE SILVA ROCHA	8,277	487º	GILMAR BARBOSA	8,099	574º
IGOR RODRIGUES ALVES	8,276	488º	LUCIANE RODRIGUES LOPES	8,097	575º
GILSON SOTE FILIPE	8,275	489º	MAGNA DO CARMO CRUZ	8,097	576º
JONES ALMEIDA FONSECA	8,274	490º	RENATO RODRIGUES DE MORAES	8,094	577º
ADAIR TAVARES SANTIAGO	8,273	491º	JOAO FERNANDES BRANDÃO DE FREITAS	8,090	578º
JUVENILSON MOURA SILVA	8,272	492º	JOÃO BERNARDES DA SILVA	8,089	579º
GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	8,270	493º	ERICO FABIANO SILVA BRANDÃO	8,086	580º
ANDRÉ SOARES DOS SANTOS	8,265	494º	VALMIR ALVES DIAS	8,084	581º
SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	8,264	495º	MARCIO CASSIANO FEITOSA	8,077	582º
DIVANIR SIMÃO	8,261	496º	JARDE FERREIRA DOS SANTOS	8,074	583º
NILSON CARLOS ANJO DE MELO	8,260	497º	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	8,072	584º
ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO	8,255	498º	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	8,071	585º
JOSE SAMUEL DA SILVA	8,252	499º	WALDEMIR DA SILVA GOMES	8,071	586º
LETÍCIA MARIANO PIRES ARAN	8,250	500º	GUILHERME HILARIO DE ABREU NETO	8,067	587º
MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR	8,248	501º	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	8,064	588º
VALMIR RODRIGUES DE BRITO	8,248	502º	VILSON DE MELO XAVIER	8,064	589º
ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA	8,247	503º	CLARISMUNDO VIRGINO DA S. FILHO	8,063	590º
JUSCELINO CORREIA DOS SANTOS	8,246	504º	EDILSON JOSÉ AGUIAR	8,062	591º
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	8,242	505º	ADRIANO LEITE SILVA	8,062	592º
ANGELO MÁRCIO ASSIS NEVES	8,241	506º	ISAAC COSTA ARAUJO FILHO	8,061	593º
JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAUJO	8,237	507º	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	8,061	594º
RODRIGO MARTINS DALEPRANI	8,236	508º	VANDERLEY WIONCZAK	8,059	595º
SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8,236	509º	OZIEL CORREIA	8,058	596º
ROBERTO ASSIS DE FREITAS	8,234	510º	HUDSON DA COSTA PEREIRA	8,057	597º
JOSE MARIA ALVES LEITE	8,233	511º	ADENOR SILVA DE SOUZA	8,056	598º
FERNANDA NUNES PIMENTA DE SOUSA	8,227	512º	YONARA SILVEIRA SALES	8,054	599º
CLEBSON LEANDRO MADEIRA	8,227	513º	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	8,051	600º
RONI COSTA DOS REIS	8,227	514º	ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	8,045	601º
MADYSON BRADAO HAYASHIDA	8,217	515º	JESUINO SILVA BOABAI	8,042	602º
LEANDRO MARQUES	8,215	516º	CASSANDRA CASSIA S. CARDOSO	8,029	603º
JULIO CESAR ANTUNES PACHECO	8,214	517º	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	8,028	604º
DEIVSON LOPES BARBOSA	8,210	518º	JOSUÉ BASTOS DA CUNHA	8,027	605º



ROMILSON GUEDES	8,023	606º	FRANCISLY ARAÚJO BRAGA	7,813	694º
SERGIO GONÇALVES DA COSTA	8,022	607º	AUDINEIA TEIXEIRA DA SILVA	7,813	695º
GELSINEY BEZERRA PASSOS	8,021	608º	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	7,808	696º
ROZIVALDO AGUIAR FURTADO	8,019	609º	NAMIRALQUIERI	7,796	697º
ALAN KARDEC DOS SANTOS PINHEIRO	8,019	610º	GESSI PEREIRA DA SILVA	7,791	698º
HENRIQUE L. VASCONCELOS SOARES	8,016	611º	LUIS ROGERIO LOPES DA COSTA	7,782	699º
HARRY TESKE NETO	8,016	612º	MAXLEI LUZ SILVA	7,779	700º
CLENIO NOGUEIRA CARDOSO	8,012	613º	ROSIVELTON BATISTA DE ASSIS	7,773	702º
EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	8,011	614º	ALEX CUJUI DE FREITAS	7,765	703º
LUZINALDO NUNES MONTEIRO	8,009	615º	NAZARENO AUDINEILSON P. DA SILVA	7,763	704º
WANDERLEY BARROS DE CASTRO	8,004	616º	ROBSON SCHULTZ SCHROCK	7,760	705º
EDSON SOARES VITERBO NETO	8,004	617º	ACLEUMISSON ORTIZ BARROS	7,758	706º
JUDSON DA SILVA PENHA	8,003	618º	MARCELO JORDÃO DA SILVA	7,754	707º
HOSCAR GOMES DA SILVA	8,001	619º	ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA	7,747	708º
CASSIO DOS SANTOS GAMA	8,000	620º	SERGIO SILVA MORAES	7,738	709º
WLADIMIR DE FERREIRA NATAL	7,998	621º	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	7,738	710º
PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA PANTA	7,998	622º	ADAILTO FERREIRA PESSOA	7,737	711º
JOSE TOMAZ COSTA	7,997	623º	DAIANE RODRIGUES	7,736	712º
JACKES DA SILVA OLIVEIRA	7,995	624º	RODRIGO RUAS ARRUDA	7,736	713º
WALLSSON MALAQUIAS DA SILVA	7,994	625º	LUIZ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	7,728	714º
ACLEVECTON ROCHA RODRIGUES	7,994	626º	DAVI DEBRIE CUJUI	7,727	715º
VANDEMILSON DA SILVA CAETANO	7,993	627º	DÁRIO DE SOUZA MATOS	7,727	716º
FRANCISCO ALEXSANDRO F. JANUÁRIO	7,993	628º	EDY CARLOS NERY LOBO	7,726	717º
JOAO HOMERO BOTELHO DE LIMA	7,991	629º	SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	7,725	718º
RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	7,989	630º	ABILIO JULIAO DA S. ARAUJO	7,715	719º
JOSE DIAS NETO	7,989	631º	LAILDSONEI ASSUNÇÃO DE MORAES	7,709	720º
EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	7,987	632º	JOSE MAX EHLKE SARABIA	7,704	721º
CLAUDIOMAR OLIVEIRA DE ASSIS	7,987	633º	LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	7,701	722º
FRANK MARQUES GOMES DA SILVA	7,986	634º	CLEBER ALMEIDA DA CRUZ	7,699	723º
VINICIUS COELHO DINIZ	7,985	635º	RICARDO PRATES FERNANDES	7,686	724º
WANDERLEY SOARES DA SILVA	7,981	636º	GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,683	725º
CRENILSON MARQUES PEREIRA	7,976	637º	JOSÉ PEREIRA VIEIRA	7,678	726º
ERIK WILLIAM SAB COELLAR	7,974	638º	JOZE RODRIGUES DA SILVA	7,666	727º
FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	7,963	639º	JOAO VIANA DA SILVA	7,661	728º
MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	7,961	640º	JUSCIANO ARAUJO DE CASTRO	7,659	729º
PATRICK DEPAILLER GHISLERI	7,959	641º	VAGNE BORGES DA SILVA	7,657	730º
SERGIO BARBOSA EVANGELISTA	7,956	642º	SOLUEDY ANTONIO MARQUES DAS CHAGAS	7,655	731º
VALDIRENE FERREIRA DE FREITAS	7,953	643º	MANOEL PEDRO DE ALCANTARA A. DA S. JUNIOR	7,643	732º
CLEBENILDO DE LIMA GOMES	7,946	644º	GEISON ALVES DOS SANTOS	7,628	733º
VANCEI DE SOUZA SILVA	7,945	645º	VANDERLEI APARECIDO DE GOES	7,624	734º
JORGE DE OLIVEIRA SILVA	7,941	646º	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	7,622	735º
ELIEL NUNES SILVINO	7,938	647º	SILVIO MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA	7,619	736º
ENILTON DA SILVA SANTOS	7,937	648º	ERNANDO DOS SANTOS COELHO	7,604	737º
GUERIN WERKLENHG	7,937	649º	UDSON MARTINS SILVA	7,603	738º
WARNER LUCAS FEIJO	7,932	650º	WANDISON CHAVES DA SILVA	7,601	739º
ANTONIO HARNOLDO ARAUJO DE SOUZA	7,926	651º	NILTON ROGERIO FREIRE CARVALHO	7,595	740º
ANA LÚCIA DE LIMA	7,924	652º	VALERIO PEREIRA ARAUJO	7,588	741º
PAULO LIMA DA SILVA	7,922	653º	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	7,579	742º
PAULO HENRIQUE MAZZALI	7,921	654º	GUALTER LIMA CASTRO	7,579	743º
RICARDO SANTOS BARROSO	7,907	655º	JEFERSON ROBERTO HIFRAN	7,578	744º
DILSON SILVA SANTOS	7,904	656º	ELIAS MIGUEL GALINDO	7,570	745º
UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS	7,903	657º	PAULO ANDRE MOREIRA ATAIDE	7,553	746º
PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	7,902	658º	JONAS MAR FÉLIX BRAGA	7,534	747º
LINCOLN OLIVEIRA SERRATH	7,902	659º	JOSE FERDINAND PEREIRA DA ROCHA	7,534	748º
NELSON CARLOS OJOPI	7,901	660º	MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI	7,518	749º
GUTEMBERGUE FREITAS OLIVEIRA	7,899	661º	SERGIO MURILO SILVA SANTOS	7,502	750º
JURANDIR CLAUDIO D'ADDA	7,899	662º	DUELI NUNES TALON	7,498	751º
ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA	7,896	663º	ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA	7,497	752º
ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO	7,896	664º	JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA	7,484	753º
ELIAS FREITAS RODRIGUES DA SILVA	7,885	665º	ABRAÃO DO CARMO SUSSUARANA	7,480	754º
EVERSON VICENTE DE LIMA	7,881	666º	JANDERSON SILVA MAIA	7,463	755º
QUELSON AMORIM FERRAZ	7,880	667º	CLEBSON PEREIRA CRUZ	7,457	756º
ROGINALDO DA SILVA ROMANINI	7,879	668º	DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA	7,456	757º
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	7,874	669º	LUCAS ALMEIDA MACHADO	7,443	758º
XERNILSON FERREIRA DA SILVA	7,870	670º	ROGERIO BITENCOURT DA SILVA	7,427	759º
ELTON VANDER OLIVEIRA	7,864	671º	UELITON LUIZ FERNANDES LIMA	7,399	760º
JULIO CESAR DE MATOS	7,862	672º	MAURO SANDRO LOPES	7,394	761º
JOCIRO OLIVEIRA DE SOUZA	7,861	673º	CRISTIANO SANTOS COELHO	7,376	762º
MARCELO LOURENÇO FERREIRA	7,859	674º	JEREMIAS FERREIRA BASTOS	7,366	763º
RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	7,857	675º	ERIC BOTELHO DE ALMEIDA	7,363	764º
EUGENIO ROCHA GOMES LIMA	7,854	676º	ERLANDE COSTA CUNHA	7,349	765º
ANDER CLEDIONEY REIS	7,854	677º	ALAN CARDECK MARQUES	7,338	766º
JOSE LUIZ VIEIRA	7,850	678º	ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	7,333	767º
EGILDO DA CONCEICAO NOGUEIRA	7,848	680º	IVAN DINILSON MATOS DE SOUZA	7,329	768º
MARCO LIMA DE SOUSA	7,847	681º	IVANOR LUIS DOS SANTOS	7,319	769º
WINSTON SANTOS RUIZ	7,838	682º	FRANCENILSON DA SILVA	7,293	770º
FRED UILIAN DOS SANTOS CORREA	7,836	683º	ERICK GONCALVES BEZERRA	7,254	771º
GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA	7,836	684º	ROSICLEY DA SILVA	7,140	772º
MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA	7,832	685º	POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS	7,061	773º
CRISTIANO PEREIRA DE LIMA	7,832	686º	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ PRESTES	7,041	774º
PAULO GRACIANO DOS SANTOS	7,830	687º	CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO REIS	7,024	775º
SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	7,825	688º	FRANCINEI OLIVEIRA SILVA	7,010	776º
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	7,824	689º	ELIEZIO FERREIRA DE CARVALHO	6,994	777º
JAMES CARNEIRO DE ARAUJO	7,824	690º	JOSE DE ANCHIETA ALVES BARROS	6,861	779º
RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES	7,823	691º			
UELDER PEREIRA DA SILVA	7,822	692º			
LEOMAR AZEVEDO MARTINS	7,819	693º			



b. Aprovados em 2ª época - Policial Militar

NOME	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO NO CFBPM
FLÁVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS	9,038	780º
EDUARDO MACEDO SOTELI	8,784	781º
CLAUDIO PAULINO DE LIMA	8,701	782º
RONALDO JOSE GONÇALVES ARAUJO	8,700	783º
RONY KLEWSON OLIVEIRA	8,693	784º
CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ	8,601	785º
AFRÂNIO DOS SANTOS TEIXEIRA	8,531	786º
FRANCISNEI SERAFIM DA SILVA	8,519	787º
NADILA DE ABREU MARQUES	8,438	788º
ROBERTO DA SILVA SIMÕES	8,427	789º
SÉRGIO CÍCERO DE OLIVEIRA	8,397	790º
ISABELA MAMED BOMFIM	8,383	791º
WELLES FERREIRA DA SILVA	8,375	792º
SAMUEL TAVARES LOPES	8,369	793º
DAVI FERREIRA MARTINS	8,337	794º
RONALDO JÚNIOR CARNELOSSI	8,318	795º
CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	8,288	796º
JOSÉ ROBERTO VICENTE	8,278	797º
FRANCISCO UESCLEI L. DA SILVEIRA	8,272	798º
JANAINA CORREIA OLIVEIRA	8,268	799º
DIOY DA SILVA SOUZA	8,244	800º
JOÃO JÚNIOR GONÇALVES RODRIGUES	8,215	801º
DIOBELSO TEODORO DE SOUZA SOBRINHO	8,202	802º
ALEX VIEIRA DE LIMA	8,199	803º
MARCELO CABRAL FERREIRA	8,196	804º
EMANUEL FERREIRA COSTA	8,191	805º
JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	8,181	806º
CLEITON LOPES BARBOSA	8,163	807º
JÔNATAS FÉLIX BRAGA	8,162	808º
PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA	8,159	809º
VANESSA CRISTINA GAGLIARDI	8,146	810º
ANDRÉ OTÁVIO FEITOSA DA SILVA	8,140	811º
WANDO NASCIMENTO SILVA	8,139	812º
LENILDO RIBEIRO DE FREITAS	8,135	813º
ELCIO APARECIDO FARIA	8,129	814º
FABIANO CARVALHO COUTINHO	8,115	815º
WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA SENA	8,102	816º
ELIONES VITURINO DIAS	8,101	817º
JOSE RONALDO OLIVEIRA RAMOS	8,091	818º
DANIEL DE LOIOLA PAIVA	8,068	819º
GIL DA SILVA MAIA	8,055	820º
EDUARDO DELMONDES ALVES	8,053	821º
MICHEL DAVEIS GALEAZZI	8,049	822º
EDERSON FEITOZA PEREIRA	8,048	823º
CELIO SOBREIRA REGIS	8,034	824º
ALEQUESANDRO DE ANDRADE	8,023	825º
OSMAR MODESTO P. DAS C. JUNIOR	7,993	826º
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	7,971	827º
FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	7,964	828º
ÉDER CÉSAR MERCADO FERREIRA	7,962	829º
EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA	7,914	830º
REGIS WELLINGTON SILVERIO	7,887	831º
EDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	7,886	832º
LEMAR SEVERINO ALVES	7,871	833º
JEFFERSON DE FREITA MOUZA	7,843	834º
JONHATA SANTANA NOBREGA	7,839	835º
GILBERTO MARQUES TEIXEIRA	7,836	836º
WEMENSON ELI COSTA ALLEYEN	7,834	837º
ROGERIO CARNEIRO DOS SANTOS	7,833	838º
EDIVALDO PEREIRA SANTIAGO	7,826	839º
RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	7,824	840º
JOSÉ AGNALDO MEDEIROS	7,796	841º
JAIR DA CRUZ FERRACINI	7,782	842º
JANDER ARAUJO SOARES	7,777	843º
AGNALDO SANTOS SILVA	7,733	845º
EDVALAMORIM DE OLIVEIRA	7,718	846º
LEONILSON LOPES DE OLIVEIRA	7,704	847º
MANOEL AVELINO PESSOA MOTA	7,700	848º
EVALDO DE BRITO RODRIGUES	7,692	849º
ADERALDO PAES DA SILVA	7,681	850º
MARCELO DA SILVA RESENDE	7,680	851º
JOSE EMILSON VIEIRA DIAS	7,665	853º
ELIAS RAMIRES	7,660	854º
EMERSON SANTOS DA SILVA	7,643	856º
EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA	7,636	857º
JOAO MIGUEL LOPES BARBOSA	7,631	858º
RANGEL DOURADO SANTOS	7,626	859º
EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	7,623	860º
THIAGO NOVAER SILVA	7,621	861º
ERIC DA COSTA SICSU	7,588	863º
EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	7,552	864º
FRANCISCO GARCIA GALVÃO	7,538	865º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	7,516	866º
JESUS JOSUÉ DA SILVA	7,454	867º

BEATRIZ SANCHEZ DOS SANTOS	7,341	868º
JOSÉ NEY MARTINS JUNIOR	7,338	869º
FÁBIO JOSÉ WILSON	7,258	870º
GLAUBER EREIRA REIS	7,254	871º
ERNESTO VICENTE OLIVEIRA	7,252	872º
WILTON FONSECA CHOQUERES	7,137	873º
KLAUS LAURIANO DE CARVALHO	7,008	874º
CLAUDIO LEMOS DA SILVA	7,004	875º
VALBENILSON PEREIRA TAVARES	6,929	876º
HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA	6,914	877º

c. Aprovado em 2ª época em 03 (três) disciplinas

NOME	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO NO CFBPM
CLEDISON COSTA MONTEIRO	7,988	878º

d. Aprovado (Incapaz temporariamente para o serviço policial-militar, sem relação de causa e efeito com a atividade de ensino)

NOME	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO NO CFBPM
------	-------	------------------------

ROBERTO BATISTA DA SILVA	8,627	260º
--------------------------	-------	------

Observação: por força do que dispõe o Estatuto da Polícia Militar, o candidato só poderá ser incluído quando estiver plenamente capaz para o exercício das atividades operacionais inerentes à Polícia Militar.

e. Aprovados (alunos matriculados por força de liminar, cujo mérito do Mandado de Segurança ainda não foi julgado)

NOME	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO NO CFBPM
JOAQUIM SOARES EVANGELISTA JUNIOR	8,673	227º
JOSÉ VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	8,475	355º
CELIANE SAVEGNAGO	8,376	417º
JACKSON ALVES FERREIRA	7,848	679º
IZAILDO DA COSTA SAMPAIO	7,776	701º
ANDERSON BELARMINO COUTINHO	6,933	778º
JOSÉ AMADEU RIBEIRO VIERO	7,768	844º
ALVARO GABRIEL AQUINO FELISMINO	7,675	852º
ADRIANO F. VIEIRA FERNANDES	7,655	855º
LUCIO LOPES	7,588	862º

f. REPROVADA POR FALTA DE APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA

NOME	MATÉRIA
MAISA DOS SANTOS PAVAN	ITI, SAÚDE FÍSICA e ESTÁGIO OP. SUPERVISIONADO

Observação: a candidata não participou das atividades que exigiam esforço físico, de acordo com parecer médico datado de 09/09/2002, por estar grávida. O seu afastamento das atividades práticas gerou falta de frequência e, conseqüentemente, falta de aproveitamento.

g. OUTRAS SITUAÇÕES

Nº	NOME	MOTIVO
1.	MAURO TORRES LIMA	A pedido
2.	LÍDIA NUNES DE CASTRO	A pedido
3.	FLÁVIA ALBUQUERQUE RODRIGUES	A pedido
4.	LIDIANE VALÉRIA DO NASCIMENTO	A pedido
5.	MAGNEUDO CARVALHO MARTINS	A pedido
6.	ABLIANO DOS SANTOS CUSTÓDIO	A pedido
7.	RÔMULO GADELHA RIBEIRO	A pedido
8.	ANA PAULA GILIO GASPAROTO	A pedido
9.	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	Ord. judicial (cassação da liminar)
10.	FRANCISCO CARLOS DA S. NASCIMENTO	Ord. judicial (cassação da liminar)
11.	GILBERTO WEISSER	Falta de frequência
12.	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE	Falta de frequência
13.	AIRTON TRINDADE DA SILVA	Falta de frequência
14.	SALIM PINTO DA SILVA	Escolaridade falsa
15.	EDNEI CELESTINO DA SOUSA	Escolaridade falsa
16.	DOMINGOS XAVIER SOUSA JÚNIOR	Incompatibilidade disciplinar
17.	ADRIANO PEREIRA PRESTES	Incompatibilidade disciplinar
18.	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Incompatibilidade com a função policial militar
19.	GLEUBER LUIZ PANTOJA LIRA	Incompatibilidade disciplinar
20.	MAISA DOS SANTOS PAVAN	Falta de aproveitamento
21.	MARIO MARCIO DA COSTA PROENZA	Falta de aproveitamento
22.	ALEX FERREIRA COSTA	Incompatibilidade disciplinar
23.	ÉRCULES CARVALHO	Incompatibilidade disciplinar
24.	FRANK DOS SANTOS NORTE	Incompatibilidade disciplinar
25.	EZIO GABRIEL DA SILVA	A pedido
26.	JAIR MORO MARTINS	A pedido
27.	FREDE BARBOSA DO NASCIMENTO	Ord. judicial (cassação da liminar)
28.	JOSSEMAR DE ÁVILA	A pedido
29.	CLAUDIO MONTEIRO HENRIQUE	A pedido
30.	GLAUCIANO FERREIRA DA SILVA	Ord. judicial (cassação da liminar)
31.	JOSÉ MARCELO DE ABREU SOLOMÃO	A pedido
32.	LUCIANO DOS SANTOS DIAS	Ord. judicial (cassação da liminar)

IPERON

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 011/2007**1-DATA:** 29 DE SETEMBRO DE 2008**2-CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**3-CONTRATADO:** DDD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOLTDA**4-OBJETO:** contratação de serviços terceirizados de fotocópias e encadernações.**5-PRAZO:** 12 (meses), contados á partir de 29 de setembro de 2008.**6-PROCESSO:** 2220/0903/2007**ATO 208/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0958/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 831/2008/PROGER/IPERON**, de 15.09.2008, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **VANILSON DONADIO MAIA**, matrícula nº. **100021705** ocupante do cargo de **3º. SGT. PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM-RO** por motivo de falecimento ocorrido em 17/07/2008, com fundamento no artigo 28, Inciso I, artigo 30, inciso II; artigo 32, inciso I e II, alínea “a”, artigo 34, inciso II da **Lei Complementar 432/2008**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a dependente **ELIANE MEDEIROS DE AQUINO MAIA**, portador do **CPF Nº. 720.973.457-00** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária ao dependente **RARON MEDEIROS DE AQUINO MAIA**, representado por sua genitora **ELIANE MEDEIROS DE AQUINO MAIA**, portadora do **CPF Nº. 720.973.457-00** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 209/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0349/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 621/2008/PROGER/IPERON**, de 06.05.2008, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº. **300015714** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 17.03.2008, com fundamento nos artigos 28, Inciso I; artigo 30, Inciso II; artigo 32, Inciso I, alínea “a” da **Lei Complementar 432/2008** c/c artigo 40 § 7º da **Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia ao dependente **SEBASTIÃO JUSTO FERREIRA**, portador do **CPF Nº. 687.257.368-68** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 210/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 238/DIPREV/05**, Publicado no D.O.E. nº. 0420, de 23.12.2005, atendendo **Ofício nº. 0514/2008-1ªVFP de 26.09.2008**, e **DECISÃO JUDICIAL: 001.2004.017848-9** em conformidade com o **MEMO. 1030/2008/PROGER/IPERON**, de 06.11.2008, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **SANDRO DUARTE LIMA**, matrícula nº. **300002663** ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da

Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - CGRH, por motivo de falecimento ocorrido em 22.08.2004, com fundamento no artigo 22, Inciso I; artigo 23, inciso II e III, artigo 50, inciso II, e artigo 53 da **Lei Complementar 228/00**, com nova redação dada pela **Lei Complementar 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **ELIANA ATIARI MAGALHÃES**, portadora do **CPF Nº. 861.324.902-72** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;
b) – Pensão Mensal Temporária a **TAME OLIVEIRA LIMA**, portadora do **CPF Nº. 836.693.532-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 211/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63461/2002**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **WOLF VITOR DE SOUZA**, cadastro nº. **300009116** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, classe “I”, referencia “D”**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de falecimento ocorrido em 14/10/2002, conforme **Parecer nº. 1240/2005-PROGER-IPERON de 08.11.02**, com fundamento no artigo 22, Inciso I, artigo 50, Inciso I, e artigo 51 da **Lei Complementar nº. 228/00** e alteração dada pela **Lei Complementar nº. 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **LYDIA SOTOLANI DE SOUZA**, portadora do **CPF Nº. 162.331.152-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
residente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

AVISO DE ADESAO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/01261-2008**, aderiu a Ata de Registro de Preço n. XV/2008-CEL/SEAD/PI, do Estado do Piauí, referente aos lotes 13.1 e 13.3, objetivando a aquisição de Arquivo Deslizantes, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor da Empresa **TECNOLACH ARQUIVOS DESLIZANTES**, no valor de **R\$ 229.428,54 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 1094/2008/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 18.11.2008**, acostado à fls.35/40 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 229.428,54 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** Parecer Nº. 1094/2008/ASSESSORIA/JURÍDICA/IPERON, de acordo com a Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

**PORTARIA Nº 171/GARH/GAB/IPERON
DE 13 de NOVEMBRO 2008.**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Parágrafo Único do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memorando 086/PAT.C.DIV./GECON/IPERON de 07/11/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão para proceder a baixa contábil junto ao **SIAFEM** dos bens móveis incorporados ao patrimônio do **IPERON**, relacionados no processo n.º 2220/1691/2007, composta pelos seguintes servidores:

HERMANN C. LACERDA	-	PRESIDENTE
JOÃO JAIR M. FERREIRA	-	MEMBRO
OMAR DE S. MARTINS	-	MEMBRO
MÁRCIO B. DA CUNHA	-	MEMBRO

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão exercerão as funções cumulativamente com seus cargos, sem quaisquer prejuízos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

**PORTARIA Nº 172/GARH/GAB/IPERON
DE 13 DE NOVEMBRO 2008.**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Parágrafo Único do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do processo n.º 2220/01322/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: **EDITE REBOUÇAS DE PAULA**, Assessora Jurídico, matrícula: 3000.51134 e **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, motorista, matrícula 3000.33813 ao Município de Guajará-Mirim- RO; para participar de uma audiência, Ação Ordinária de Concessão de Pensão Previdenciária, processo nº 015.2008.003022-3.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 02(duas) diárias do dia 18/11/08 a 19/11/08 para os mesmos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 1887 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de novembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,
Considerando Ofício nº 136/2008/GAP/SESAU, de 16 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – Incluir os servidores abaixo relacionados, na portaria nº. 0052/GAB/SESAU, de 22/01/08, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, sem prejuízo de suas atividades.

Presidente	Matrícula	Cargo
Erasmio Santos Biasuz	300086492	Secretário
Membros		
Maria José Fernandes	300010960	Técnico em Serviço de Saúde
Carlos Edilton da Silva Rodrigues	300075819	Chefe de Núcleo
Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	300074025	Farmacêutico Bioquímico
Jandra Cibele Rodrigues de A. P. Leite	300034762	Enfermeira
Vitorino Vale Junior	300022403	Técnico em Equipamento e Ap. Médicos
Adalmir Melo da Costa	300075855	Assessor

Art. 2º.- Ficam revogados os termos da Portaria n.º 651/GAB/SESAU, de 16 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 0982 de 23.04.08.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/11/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1939 /GAB/SESAU
Porto Velho, 14 de novembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **SALATIEL MONTEIRO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300002844, lotado na Gerência de Gestão de Recursos Humanos- GGRH/SESAU, no período de 01.11.08 a 30.11.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.05.09 a 30.05.09.

Art. 2º.- Ficam revogados os termos da Portaria n.º 1376/GAB/SESAU, de 29 de julho de 2008, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 1051 de 04 de agosto de 2008.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1941 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de novembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício. nº460/GAB/NGDP/HPSJP-II de 04 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA**, Enfermeira, Matrícula nº 3000071259, para responder interinamente, pela Gerência de Enfermagem do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretario de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1973 /GAB/SESAU
Porto Velho, 17 de novembro de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Ofício n.º 1872/GAB/POC, de 31 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 1306/GAB/SESAU, de 23 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial

do Estado nº. 1047, de 29/07/08, a servidora ELOYANA CLÁUDIA DA SILVA RAMOS.

Art. 2º. – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na referida Portaria que versa sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, na Policlínica Oswaldo Cruz, sem prejuízo de suas atividades.

Presidente
Daniel Alves Thomaz Martins
Matricula
Cargo Diretor Geral
300070987

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 1975 /GAB/SESAU
Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Ofício n.º 631/GAB/GAD/HEPSJP-II, de 07 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 1306/GAB/SESAU, de 23 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1047, de 29/07/08, o servidor **JOSUÉ DA SILVA SICSÚ**, enfermeiro, Matrícula n.º 300057469, da referida Portaria que versa sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro João Paulo-II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 08 de novembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

Resolução Nº 016 /PRESIDENCIA/CES/RO
Porto Velho, 12 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, com base em suas Competências Estabelecidas pela Lei 430 de 21 de junho de 1.992 e suas alterações na Lei 1265 de 08 de dezembro de 2003.

Considerando

A relevância do Projeto intitulado **Malária Leishmaniose tegumentar Americana e Tuberculose: aspectos clínicos, epidemiológico parasitológico e imunológico e avaliação da co-infecções em áreas com população com assentamento no Estado de Rondônia**, que será realizado em colaboração com o Laboratório Central e a Fundação Oswaldo Cruz.

Resolve:

Aprovar "Ad Referendo" com satisfação o Projeto acima mencionado devido a contribuição que estar

prestando para a melhoria da saúde da população e para implantação de medidas e controle integradas, levando em consideração a ocorrência das três endemias em uma mesma área de abrangência.

Paulo Roberto Espíndula Travassos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde-RO

Homologo a Resolução nº 016/2008/CES/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSOS: 01.1712.01083-00/2008
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Impressora colorida, Furador para crachás em PVC e Câmera Digital).
INTERESSADO: GGRH – Gerência de Fiscalização de Frequência
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 023/2008/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro designado por meio do Decreto Estadual nº. 13.547 de 08.04.2008 torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2008/SESAU foi declarada "FRACASSADA". Publique-se no quadro de avisos da SESAU/RO.

Porto Velho, 21 de Novembro de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa para confecção de material gráfico (Folder's, Cartaz, Convite em papel cartão, Cartão de visita, Adesivos, Marca página, Pasta documentos, Caneta Personalizada, Baner em PVC, Camiseta tamanho P, M e G) para atender as necessidades da Ouvidoria do SUS/RO nas suas ações de divulgação do Serviço e das Instâncias de Participação Popular na Gestão do SUS, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.01315-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor das propostas das seguintes empresas: BONIFOR CONFECÇÕES LTDA vencedora do item: 06, com o valor total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais); PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA vencedora dos itens 04 e 09 com o valor total de R\$ 1.532,00 (hum mil quinhentos e trinta e dois reais); KAROLINE STOLF DE SOUZA vencedora do item 10 com o valor total de R\$ 1.130,00 (hum mil cento e trinta reais); AGBKEPER CONFECÇÕES LTDA vencedora dos itens 07 e 08 com o valor total de R\$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); P.C. FRANCISCO DOS SANTOS BAZAR E SERVIÇOS ME vencedora do item 02 com o valor

total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); COPIADORA RORIZ LTDA vencedora dos itens 01, 05 e 11 com o valor total de R\$ 1.199,50 (hum mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); GRAFICA E EDITORA RIO CLARO LTDA-ME vencedora do item 03 com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Porto Velho, 20 de Novembro de 2008. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Processo nº 01-1712.01476-00/2008 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, bem como a justificativa produzida no mesmo, fls. 329/331, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, referente à locação de imóvel situado na Rua Antônio Lacerda, nº 4258 – Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, utilizado na instalação da Gerência de Medicamentos da SESAU, durante os meses de agosto e setembro de 2008, conforme **Recibos, fls. 25 e 26 dos autos**.

Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (Impressora de etiqueta, impressora laser monocromática, leitores de código de barras, microcomputador e no-break), visando o cumprimento das metas previstas na Carta de Acordo nº. 47-1527 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, para atender as necessidades da Gerência de Farmácia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.01000-00/2007, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor das propostas das seguintes empresas: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); DISRONSIST COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais); MARIA CAMPOS LUIZE vencedora do item 05 com o valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME vencedora do item 03 com o valor total de R\$ 6.399,88 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 17.579,88 (dezesete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Porto Velho, 20 de Novembro de

2008. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Processo nº 01-1712.00280-01/2007 (vols. I a V)
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls.502 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CONTRAT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 32.311,10 (trinta e dois mil e trezentos e onze reais e dez centavos)**, referente aos serviços de limpeza, manutenção, conservação e desinfecção realizadas nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, durante o mês de outubro de 2008, conforme Processo Administrativo nº 01-1712.00280-01/2008 (vol.I a V), e **nota fiscal nº 0281**, devidamente certificada por quem de direito.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL SAÚDE LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 9.162,40 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Nota Fiscal nº 007764**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 47.661,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Nota Fiscal nº 158475**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em

especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 15.133,68 (quinze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Notas Fiscais nº 122880, 125449, 127238 e 133419**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Notas Fiscais nº 78259 e 79558**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 10.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Nota Fiscal nº 473594**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00712-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 14.323,84 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à aquisição de medicamentos, para atender a GM/SESAU, conforme **Nota Fiscal nº 11195**.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO de fls. 74, em favor da empresa SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, a fim de constar o valor correto de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme despacho as fls. 78 do Processo nº 01-1712.01065.00/2008.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00962-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como as justificativas produzidas no mesmo, fls. 124, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **SOLIMÕES DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, referente à locação de imóvel situado na Rua Brasília, nº 2512 – Centro, no município de Porto Velho/RO, utilizado na instalação das Gerências e respectivos setores que se encontravam no anexo II/Esplanada (GTFD, GPES, GRECS, OUVIDORIA, GAT, GINFO, DEOSAD e SG/GAD), durante os meses de agosto a outubro de 2008, conforme **notas fiscais nº 000006 a 00008, fls. 112 a 117**, dos autos.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00226-00/2008
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO, fls. 30, dos autos, em favor dos servidores, **NESIOMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, Assessor, matrícula nº300067460, **ERIKA SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº300060796 e **JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº300070961, a fim de constar o valor correto de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme Documento, às fls.52.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01439-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como as justificativas produzidas no mesmo, fls. 03/04, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E**

HOMOLOGO em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente à locação de imóvel, situado à Avenida Calama, 1750, Bairro São João Bosco, para atender a Gerência de Medicamentos – GM/SESAU, conforme **Recibos (fls. 05 e 06)**, durante os meses de agosto e setembro de 2008.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 060/2008/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos, que deverão ser executados na cidade de Porto Velho-RO (Cirurgia de Vitrectomia anterior, Cirurgia de Vitrectomia posterior, Cirurgia de Retinopexia, Cirurgia de Retinopexia com Vítrea intervenção, Cirurgia de Vitrectomia com Facetomia com lio e Retirada de óleo de silicone), para atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS, a pedido da Secretária de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00800-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea “g”, do Decreto Estadual nº. 10.454/03, ressaltamos que o critério de julgamento foi Menor Preço Global em favor da proposta da seguinte empresa: SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA - LTDA, vencedora de todos os itens no menor preço Global de R\$- 717.740,00 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais). Porto Velho, 17 de Novembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AGEVISA

PORTARIA Nº 671/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 23 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00126-00/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Elementos de Despesas, 339030 para material de consumo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), 339039 para serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do

suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO**
CPF: **058.575.892-15**
Matrícula: **300002388**
Cargo: **Médico Veterinário**
Lotação: **GTVISA**

Gilberto Miotto
Diretor da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 674/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **MÁRCIO AFONSO BASSEGIO**, matrícula 300071983, Gerente Téc. Administrativo e Financeiro/AGEVISA-RO, para responder pela Direção Geral da AGEVISA-RO, nos dias **24 a 27 de novembro de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº216/2008/SUPEL/RO**

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interesses que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº216/2008/SUPEL/RO**, referente ao processo Administrativo nº **01.1734.000129-00/2008/AGEVISA/RO**, cujo objeto é Aquisição de Óleo Vegetal, para atender as necessidades da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO., foi **HOMOLOGADO**, com base no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **COIMBRA IMP. E EXP. LTDA**, no **item 01**, com o valor unitário de **R\$ 47,50** (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e total do item de **R\$ 38.475,00** (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) **perfazendo o mesmo valor do certame licitatório**.

Porto Velho (RO), 21 de novembro de 2008.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1228/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe

confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de representantes de ensino destinada a certificar recibos, relativos à prestação de serviço de locação de imóveis, nos municípios a seguir discriminados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

Novo Horizonte d'Oeste-RO:
Geldiane Sabino Pereira, Portaria n. 775/08-GAB-Seduc;

Extrema de Rondônia - RO:
Maria Alice Cavali, Portaria n. 806/GAB/Seduc;

Urupá - RO:
Maria Rodrigues de Souza, Portaria n. 429/GAB/Seduc;

Mirante da Serra - RO:
Francisco Pereira da Cunha, Portaria 217-GAB/Seduc.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN.1227/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e com base no inciso VII, do artigo 10, da Lei n. 9394, de 20.12.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar a equipe fiscalizadora constituída pelos representantes de ensino, chefes de seção administrativa e de seção pedagógica, com o objetivo de realizar verificação “in loco” do transporte escolar dos municípios contemplados com contratos/2008, bem como designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida equipe.

REN/Buritit (Campo Novo de Rondônia):
• Marlene Soares de Almeida, matrícula n. 300025971, Representante de Ensino;
• Elias Luciano de Lima, matrícula n. 300051491, Técnico Pedagógico;
• Maria Augusta de Oliveira, matrícula n. 300039652, Técnica Pedagógica;
• Norma Célia Jacinto de Oliveira, matrícula n. 300022879, Diretora de Escola.

REN/Presidente Médici:

• Joaíl da Silva Campos Sabre, matrícula n. 300005202, Representante de Ensino;
• Maria Clemência Amaral Antunes, matrícula n. 300018981, Chefe de Seção Pedagógica;
• Joaquim Bento de Souza, matrícula n. 300054246, Chefe de Seção Administrativa.

REN/São Miguel do Guaporé:

• Osiel Xavier da Gama, matrícula n. 300051211, Representante de Ensino;

- Cleci Foss de Moraes, matrícula n. 300023487, Chefe de Seção Pedagógica;
- Paulo Nunes Ribeiro, matrícula n. 300013417, Chefe de Seção Administrativa.

REN/Seringueiras:

- Ilmo Ribeiro, matrícula n. 300010484, Representante de Ensino;
- Marisete Daques de Melo Calegari, matrícula n. 300022905, Chefe de Seção Pedagógica;
- Inês Salgado de Melo Primo, matrícula n. 300022862, Chefe de Seção Administrativa.

REN/Vale do Anari:

- Laudeci Pereira dos Santos, matrícula n. 300022815, Representante de Ensino;
- Elisandra Daniel, matrícula n. 300027772, Chefe de Seção Pedagógica;
- Edmilson Maturana Júnior, matrícula n. 300053117, Chefe de Seção Administrativa.

Art. 2º. A equipe credenciada deverá emitir o relatório de verificação "in loco", após a execução dos serviços, onde será informado se os objetivos do contrato foram atingidos, mediante a conferência física, junto ao prestador de serviços, de posse do instrumental elaborado e fornecido previamente pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º. A equipe fiscalizadora credenciada pela presente Portaria permanece supervisionada pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas desta Secretaria, através do Núcleo de Transporte Escolar.

Art. 4º. Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Resolução n. 467/08-CEE/RO, de 28 de outubro de 2008, homologada em 12 de novembro de 2008.

Fixa diretrizes e normas para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Decretos n. 5.154/04 e n. 5.840/06, aos Pareceres CNE/CEB n. 15/98, CNE/CEB n. 16/99, CNE/CES n. 436/01, CNE/CP n. 29/02, CNE/CEB n. 39/04 e, CNE/CEB n. 40/04, às Resoluções CNE/CEB n. 03/98, CNE/CEB n. 04/99, CNE/CP n. 03/02, CNE/CEB n. 1/04, CNE/CEB n. 01/05, Parecer CNE/CEB n. 11/2008, Resolução CNE/CEB n. 03/2008, e Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008,

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fixar diretrizes e normas, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

Art. 3º Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão organizados com base nos eixos tecnológicos estabelecidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Parágrafo único Os eixos tecnológicos orientarão na definição da proposta pedagógica/projeto pedagógico/projeto político-pedagógico que contemple as trajetórias dos itinerários formativos e estabeleça exigências profissionais que direcionem a ação educativa das instituições de ensino.

Art. 4º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá ser oferecida articulada com o Ensino Médio, em instituições de ensino públicas ou privadas credenciadas, da seguinte forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, na mesma instituição de ensino ou em instituição de ensino distinta, os moldes do ensino regular ou da educação de jovens e adultos, aproveitando as oportunidades educacionais disponíveis ou mediante convênio de intercomplementaridade, desde que atendida a carga horária mínima estabelecida para o Ensino Médio e para a habilitação profissional técnica;

III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 5º A organização e o planejamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, serão regidos pelos seguintes critérios:

I - atendimento às demandas dos cidadãos, do mercado de trabalho e da sociedade;

II - conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade da instituição ou da rede de ensino.

Art. 6º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, voltada para o mundo do trabalho, será organizada por eixos tecnológicos, observadas as respectivas caracterizações, cargas horárias mínimas de cada eixo e, ainda, as competências profissionais gerais definidas na legislação.

Art. 7º As competências requeridas pela Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerada a natureza do trabalho, são:

I - competências básicas, adquiridas no Ensino Fundamental e Médio;

II - competências profissionais gerais, comuns aos técnicos de cada eixo;

III - competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

§ 1º Os cursos técnicos poderão ser estruturados em etapas ou módulos com terminalidade correspondentes às qualificações profissionais identificadas no mundo do trabalho de acordo com os itinerários formativos a serem percorridos pelos alunos, ou sem terminalidade objetivando estudos subsequentes.

§ 2º Considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em um determinado eixo, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, com a possibilidade de saídas intermediárias e obtenção de certificados de qualificação após sua conclusão com aproveitamento.

Art. 8º Integram a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, as habilitações técnicas de nível médio, as correspondentes qualificações profissionais técnicas e os cursos complementares de especialização, de pessoal já qualificado ou habilitado no eixo.

SEÇÃO I

Art. 9º A qualificação profissional técnica é adquirida por meio de cursos ou módulos que tenham o caráter de terminalidade compatível com a qualificação profissional identificada no mercado de trabalho, com o mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária estipulada para a respectiva habilitação profissional, além da exigida no estágio profissional supervisionado.

SEÇÃO II

Art. 10 A habilitação é adquirida por meio de cursos destinados a proporcionar a habilitação profissional de nível técnico

SEÇÃO III

Art. 11 A especialização profissional técnica é adquirida por meio de cursos destinados ao atendimento de demandas específicas, posteriores a uma determinada habilitação profissional, com o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima da respectiva habilitação técnica profissional da área, além da exigida no estágio profissional supervisionado.

Art. 12 A especialização profissional técnica, forma de complementação da qualificação e habilitação, será oferecida ao candidato que, comprovadamente, tenha sido qualificado ou habilitado para o atendimento de demandas específicas, observada a legislação pertinente.

§ 1º A especialização profissional técnica, denominada Pós-Técnico de Nível Médio, pode ser organizada como curso específico, blocos temáticos ou outras formas, sempre que o processo de ensino-aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Fica assegurado àqueles que concluírem o Pós-Técnico de Nível Médio, o direito ao correspondente Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio, ampliando a responsabilidade técnica, desde que seja na área de formação da habilitação técnica inicial.

§ 3º Os cursos de especialização profissional técnica só poderão ser ministrados por instituições de ensino que já sejam autorizadas a ministrar a respectiva habilitação técnica correspondente.

Art. 13 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de especialização técnica ou de qualificação profissional técnica, ministrados sob a forma de Educação a Distância, regular-se-ão pela legislação e normas específicas.

CAPÍTULO II DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 14 As instituições de ensino que pretendem oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em todas as modalidades de oferta, só deverão iniciar suas atividades escolares após credenciadas, recredenciadas, autorizadas ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º O Presidente do Conselho Estadual de Educação designará Comissão Avaliadora para constatar "in loco" as condições de funcionamento

da instituição de ensino quando se tratar de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento e ou Reorganização, exceto nos casos de mudança de denominação; transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor; e alteração regimental e curricular.

§ 2º A Comissão Avaliadora, após visita técnica à instituição de ensino e análise da documentação apresentada pela mantenedora, expedirá Relatório Técnico, para deliberação do Conselho Estadual de Educação.

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 15 A solicitação de Credenciamento de instituição de ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a de Autorização de Funcionamento para a oferta de cursos técnicos, será dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento fundamentado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início das atividades escolares, acompanhado do que segue:

I - descrição das condições das edificações, das instalações, dos equipamentos e dos recursos físicos e didáticos disponíveis, inclusive para as pessoas com necessidades educacionais especiais, bem como a anexação de convênios específicos de parcerias para a realização do curso proposto, quando for o caso;

II - Laudo de Engenheiro Civil e croqui, com detalhes arquitetônicos, dimensões e destinação dos espaços e demais dependências da instituição de ensino, inclusive informações sobre acessos para locomoção de pessoas portadoras de necessidades especiais;

III - quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula, por turno(s) e curso(s);

IV - prova de propriedade do imóvel, certidão de registro ou prova de cessão, comodato ou contrato de locação, com duração mínima igual

ao prazo de validade do curso a ser autorizado;

V - cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão próprio do município e atestado da vigilância sanitária, expedido pelo órgão competente;

VI - ato constitutivo da entidade mantenedora e alterações contratuais, com destaque do dispositivo que torne explícito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos de Educação Básica ou de Educação Profissional, em particular, devidamente registrado e autenticado em órgãos próprios;

VII - cartão de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - certidões negativas da entidade mantenedora e de seus dirigentes, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca, onde a mesma estiver sediada, devidamente autenticadas;

IX - comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, ou documento que comprove sua isenção;

X - declaração de que a instituição conhece e está respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

XI - declaração do órgão competente da Secretaria

Estadual ou Municipal de Educação, quando se tratar de oferta de curso por instituições públicas, ou da entidade mantenedora quando se tratar de instituições privadas, consignando a existência de docentes em número suficiente, anexando nominata com titulação e ou habilitação adequada para atender ao curso proposto, diante do que determina a legislação vigente;

XII - declaração da entidade mantenedora de que conhece e respeitará a legislação específica de cada profissão regulamentada, cuja habilitação profissional técnica a instituição de ensino oferece;

XIII - cópia do Regimento Escolar, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando oferecer outros níveis e modalidades de ensino.

XIV - duas cópias do plano de curso em versão impressa e uma em arquivo eletrônico, mantendo coerência com a proposta pedagógica/projeto pedagógico/projeto político-pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 16 O Credenciamento da instituição de ensino para a certificação de competências na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em todas as suas modalidades de oferta, será concedida quando, cumulativamente, a instituição de ensino:

I - estiver credenciada ou recredenciada pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - estiver com a Autorização de Funcionamento em vigência, para a habilitação, qualificação ou especialização profissional de nível técnico em que deseja certificar competências, com o curso em funcionamento.

SEÇÃO II

DO RECREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 17 A solicitação de Recredenciamento de instituição de ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e ou de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta de cursos técnicos, será dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento fundamentado, antes da data prevista para o término da vigência do ato de Credenciamento e ou de Autorização de Funcionamento expedido, acompanhado de:

I - relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento e de Credenciamento, conforme o caso, contendo, dentre outros o seguinte:

Identificação;

Resultado da Execução da Proposta Pedagógica, com a avaliação interna da instituição e do curso, realizada pela própria instituição de ensino;

C - Quadro Demonstrativo de Rendimento Escolar, com as devidas análises;

II - quadro demonstrativo, atualizado, do Corpo Técnico, Administrativo e Docente, este último, especificado por modalidade, curso e componente curricular (anexar comprovante de escolaridade no caso de ampliação ou substituição, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou do Credenciamento, conforme o caso);

III - Grade Curricular, Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico/Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Plano de Curso e outros quando da ocorrência de alterações em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou do Credenciamento, conforme o caso;

IV - informação se o espaço físico sofreu alterações

(reforma, ampliações, redimensionamento etc.) em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou do Credenciamento, anexando, quando for o caso, o croqui e laudo de Engenheiro Civil.

Parágrafo único A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações que orientaram a organização do projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento, as quais serão constatadas e registradas durante a visita da Comissão Avaliadora do Conselho Estadual de Educação.

Art. 18 O projeto que versa sobre solicitação de Credenciamento ou Recredenciamento de instituição de ensino, Autorização de Funcionamento ou Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta de curso, deverá atender também, o que requerem as políticas públicas para o desenvolvimento tecnológico e ou sócio-econômico local ou regional.

SEÇÃO III DA REORGANIZAÇÃO

Art. 19 A solicitação de autorização para proceder Reorganização será dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento fundamentado, quando se tratar de:

I - implantação de curso técnico ou modalidade de oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - mudança de prédio, de endereço ou de denominação;

III - transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor;

IV - formação de pólos ou núcleos de ensino;

V - implantação de projetos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais;

VI - criação de sub-sede ou filial;

VII - transformação de sub-sede ou filial em sede;

VIII - criação de extensões da instituição;

IX - alteração regimental e curricular.

§ 1º No caso de implantação de curso técnico ou modalidade de oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de que trata o inciso I deste artigo, o requerimento deve estar acompanhado de:

I - detalhamento da proposição contendo: indicação da capacidade de matrícula por turno, turma e período; especificação do atendimento a ser oferecido no ano letivo e a forma pela qual se desenvolverá a implantação pretendida;

II - Atestado da vigilância sanitária (ou documento equivalente), datado e assinado pelo profissional habilitado;

II - Laudo Técnico do Engenheiro Civil, contendo toda a especificação técnica do imóvel comprovando seu estado de conservação e solidez;

IV - quadro demonstrativo (ou previsão):

a) do Corpo Técnico e Administrativo, especificando a habilitação, função e turno de trabalho;

b) do Corpo Docente, especificando a habilitação, disciplina que leciona e turno de trabalho;

c) do Corpo Discente, especificando turma, turno ou período, conforme a organização adotada;

V - declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino quando de sua constituição, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído os quadros especificados no inciso anterior;

VI - Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico/Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e projetos

a serem desenvolvidos;

VII - cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias;

VIII - declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes recomendações:

a) salas de aula com área coberta: 1,30 m² por aluno;

b) área coberta para circulação e abrigo;

IX - Plano de Curso, organizado e apresentado através de meio eletrônico e físico, coerente com a Proposta Pedagógica, constando os documentos especificados em dispositivos próprios, nesta Resolução.

§ 2º Nos casos de mudança de prédio e de endereço, previstos no inciso II deste artigo, o requerimento deve estar acompanhado de:

I - comprovante da personalidade jurídica e regularidade fiscal da mantenedora, constante de (somente para a rede privada):

a) Estatuto registrado em cartório próprio ou Contrato Social ou Firma Individual, registrado na Junta Comercial;

b) CNPJ;

c) Alvará de Funcionamento;

II - Atestado da vigilância sanitária (ou documento equivalente), datado e assinado pelo profissional habilitado;

III - Laudo Técnico do Engenheiro Civil, contendo toda a especificação técnica do imóvel comprovando seu estado de conservação e solidez.

§ 3º No caso de mudança de denominação, previsto no inciso II deste artigo, a mantenedora deverá enviar a documentação comprobatória da alteração para o devido registro, controle e expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino em sua Ficha de Cadastro junto ao Conselho Estadual de Educação, quais sejam:

I - Estatuto registrado em cartório próprio ou Contrato Social ou Firma Individual registrado na Junta Comercial ou Cartório próprio;

II - CNPJ;

III - Alvará de Funcionamento.

§ 4º Para os fins de transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor de que trata o inciso III, deste artigo, entende-se:

por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;

por mudança de mantenedor, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.

§ 5º Quando se tratar de transferência de entidade mantenedora, ou de mudança de mantenedor devem ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:

Distrato Social (quando for o caso);

Contrato Social da nova mantenedora ou da alteração contratual onde apareçam os novos mantenedores;

compromisso da mantenedora ou mantenedores atuais com o passivo trabalhista, escrituração escolar e outros passivos da entidade mantenedora ou mantenedores

anteriores;

Ata da reunião onde foi feita a comunicação à comunidade escolar, da transferência de mantenedor ou de mudança de responsáveis pela instituição de ensino;

quadro demonstrativo do corpo diretivo, técnico e docente acompanhado dos respectivos comprovantes de escolaridade, nos casos em que houver mudança de função, substituição e novas contratações;

Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico/Projeto Político-Pedagógico e projetos a serem desenvolvidos;

Regimento Escolar constando a reorganização proposta.

§ 6º No caso de formação de pólos ou núcleos de ensino, prevista no inciso IV deste artigo, serão adotadas as mesmas medidas especificadas no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 7º Para implantação de projetos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais, de que trata o inciso V deste artigo, serão adotadas as medidas especificadas no parágrafo primeiro deste artigo, acrescentada das especificidades do projeto a ser desenvolvido.

§ 8º A sub-sede ou filial, de que trata o inciso VI deste artigo, terá organização administrativa, jurídica e fiscal própria podendo ser instalada no município da sede da instituição ou em outro município e ter atendimento diferenciado da modalidade de oferta autorizada para a sede, desde que esta solicite, e tenha concedida autorização pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 9º Para a criação de sub-sede ou filial o requerimento deve estar acompanhado dos documentos e procedimentos descritos no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 10 Para a transformação de sub-sede ou filial em sede de que trata o inciso VII deste artigo, o requerimento deve estar acompanhado dos documentos descritos nos incisos IV e IX, do parágrafo 1º, e inciso I, do parágrafo 2º, deste artigo.

§ 11 A extensão de que trata o inciso VIII deste artigo, caracteriza-se pela ocupação de espaços físicos no mesmo ou em outro município, em caráter especial, para funcionamento de cursos autorizados para a sede da instituição de ensino ou para a sub-sede ou filial mediante a autorização prévia do Conselho Estadual de Educação.

§ 12 Para a criação de extensão da instituição de ensino o requerimento deverá estar acompanhado dos documentos e procedimentos descritos no parágrafo 1º deste artigo.

§ 13 Para alteração regimental e curricular tratada no inciso IX deste artigo o requerimento deve estar acompanhado de:

Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico/Projeto Político-Pedagógico e projetos a serem desenvolvidos;

Regimento Escolar com normas e diretrizes de acordo com os princípios éticos e legais;

cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias.

Art. 20 Nos casos de reorganização prevista nos Parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º, 9º, 10 e 12, do artigo 19, a instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizados todos os documentos constantes do artigo 19, além dos documentos que justificaram o processo de reorganização, para apresentar à Comissão Avaliadora que proceder a visita de inspeção técnica.

Art. 21 O Presidente do Conselho Estadual de Educação poderá autorizar a mudança de prédio da instituição *ad referendum* ou *ex-officio* por motivo de força maior, mediante manifestação escrita de órgão ou autoridade competente, assim entendido: calamidade pública; ameaça de desabamento; inundação.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22 Ao projeto que cumprir plenamente as

exigências constantes desta Resolução, e com base no Relatório Técnico da Comissão Avaliadora, o Conselho Estadual de Educação poderá expedir ato de aprovação para:

Credenciamento da instituição de ensino e Autorização de Funcionamento para a oferta do primeiro curso técnico;

Autorização de Funcionamento para a oferta de curso técnico;

Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de curso técnico;

Recredenciamento da instituição de ensino;

Reorganização.

§ 1º O Credenciamento ou Recredenciamento da instituição de ensino terá validade de, até, 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato concedido.

§ 2º A Autorização de Funcionamento ou Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de cursos técnicos implica na aprovação do Plano de Curso, e terá validade de, até, 3 (três) anos, a contar da data de publicação do ato concedido.

§ 3º A Autorização para Reorganização terá validade de:

I - até 3 (três) anos, para sub-sedes ou filiais;

II - até o limite máximo da validade da autorização concedida ao curso técnico da instituição de ensino-sede, no caso de extensão.

§ 4º Após a publicação do ato de Credenciamento ou Recredenciamento, de Autorização de Funcionamento ou Prorrogação da Autorização de Funcionamento, de Reorganização para a oferta de curso técnico, no Diário Oficial do Estado, o Conselho Estadual de Educação, quando requerido, orientará as instituições de ensino, quanto os procedimentos de registros no SISTEC, para que os Diplomas tenham validade nacional.

§ 5º Em caso de deliberação contrária à aprovação do projeto, a instituição de ensino requerente terá um prazo de 30 (trinta) dias para reapresentá-lo com as correções e ou ajustes necessários.

§ 6º Será permitida apenas uma reapresentação por projeto.

§ 7º Se, após a reapresentação, o projeto novamente não for aprovado, o respectivo processo será arquivado e a instituição requerente deverá formular novo projeto, após a ciência nos autos.

Art. 23 A instituição de ensino credenciada, recredenciada ou reorganizada para ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio será avaliada, permanentemente, pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º Cabe à instituição de ensino credenciada ou recredenciada, o manuseio e guarda na sua sede, dos documentos escolares de todos os alunos matriculados e concluintes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, devendo constar dados referentes à matrícula, aproveitamento, transferência, evasão, certificação e diplomação de alunos.

§ 2º É facultado o arquivo por meio físico ou eletrônico na sede da entidade mantenedora, desde que esta esteja sediada no Estado de Rondônia e haja disponibilidade de recursos tecnológicos para pronta consulta àqueles arquivos, em cada local de funcionamento da instituição de ensino mantida, quando solicitada, inclusive, por seus alunos.

CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE CURSO

Art. 24 A instituição de ensino, credenciada ou

recredenciada, que solicitar Autorização de Funcionamento ou Reorganização para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá apresentar ao Conselho Estadual de Educação, para cada curso, e em consonância com a Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico/Projeto Político-Pedagógico, Plano de Curso contendo detalhamento, com os seguintes aspectos:

I - justificativa e objetivos do curso, estabelecendo a relação deste com a demanda específica do mundo do trabalho e com o potencial de desenvolvimento sócio-econômico local e regional, bem como a pertinência deste em relação às exigências legais para a formação pretendida;

II - requisitos para acesso ao curso, especificando as exigências legais e as delimitadas pela instituição de ensino, para tal finalidade;

III - perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, especificado por qualificação técnica (módulos ou etapas) e/ou habilitação técnica, representado pelo conjunto das competências profissionais gerais e específicas a serem desenvolvidas, com base no catálogo nacional de cursos técnicos que agrupa suas características científicas e tecnológicas com possibilidades de oferta distribuídas em eixos tecnológicos, observando a legislação vigente e a demanda do mundo do trabalho;

IV - estrutura e organização do curso contendo o desenho curricular, podendo ser representado pelos componentes curriculares, blocos temáticos, módulos, etapas ou outros conjuntos de situações de aprendizagem, distribuídos em um ou mais itinerários de formação profissional, com carga horária adotada, planos de estágio profissional supervisionado e de atividades práticas e atividades extracurriculares, se for o caso, quando requeridos;

V - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, explicitando os procedimentos e instrumentos pelos quais serão verificadas e reconhecidas as competências adquiridas no trabalho, por meios formais, bem como em cursos que não as tenham certificado, de forma a diferenciar ou individualizar o percurso de formação, no prosseguimento de estudos, ou para a conclusão de estudos, quando for o caso;

VI - critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, entendida como diagnóstica, destinada à apropriação de competências de forma contínua e efetiva, incluindo a definição de seus processos e os instrumentos a serem utilizados;

VII - descrição das instalações físicas, mobiliário e equipamentos de todos os ambientes, observando o grau de exigência para o curso proposto e a capacidade da instituição de ensino atingir os seus objetivos, destacando:

a) na biblioteca, acervo bibliográfico básico e complementar, com a especificação dos títulos e os quantitativos de volumes;

b) no(s) laboratório(s), os equipamentos efetivamente disponíveis para o desenvolvimento das práticas formativas do curso;

VIII - recursos audiovisuais e ou tecnológicos e suas configurações (de "software", "hardware", rede mundial de computadores e outros);

IX - relação nominal do pessoal técnico e administrativo, devidamente habilitados, e indicação do coordenador de curso, comprovando sua formação em nível superior na área específica de atuação no curso e a experiência profissional;

X - relação nominal dos docentes, com a especificação dos títulos de graduação e ou pós-graduação com a indicação da instituição expedidora e, dos respectivos componentes

curriculares ministrados, compatíveis com a experiência e a titulação documentada;

XI - modelos impressos de Histórico Escolar, Certificados e Diplomas, definidos como títulos probatórios a serem conferidos para comprovar as competências desenvolvidas pelo concluinte em cada etapa do percurso de sua formação;

XII - termos de convênios e parcerias firmados com empresas e outras instituições que sejam vinculadas ao curso evidenciando a responsabilidade das partes.

§ 1º Os perfis profissionais de conclusão de qualificação técnica, de habilitação técnica e de especialização profissional serão estabelecidos pela instituição de ensino, considerando a legislação vigente e as demandas do mundo do trabalho.

§ 2º A instituição de ensino para fazer a vinculação ao mundo do trabalho e a formulação dos perfis profissionais correspondentes aos currículos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base em competências, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores poderá, a seu critério, optar por formação de comissões técnicas setoriais, as quais poderão ser integradas por empregadores, trabalhadores, educadores e representantes de classe.

Art. 25 A instituição de ensino poderá alterar o Plano de Curso sempre que entender necessário, a fim de mantê-lo adequado às exigências decorrentes de evolução na área profissional específica, devendo, antes, submetê-lo à apreciação e deliberação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 26 A Educação Profissional é organizada a partir da indissociabilidade entre teoria e prática e incluem, quando o curso o exigir, o estágio profissional supervisionado realizado na própria instituição de ensino, em empresas e ou outras instituições.

Parágrafo Único A prática profissional será incluída na carga horária mínima de cada habilitação, contextualizando o conhecimento e a ação profissional do estudante.

SESSÃO I

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

Art. 27 O estágio profissional supervisionado, atividade curricular de aprendizagem social e profissional, proporcionará ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho pelas necessidades da natureza da qualificação ou habilitação profissional, e deverá ser orientado, supervisionado e avaliado por profissional qualificado e habilitado na área respectiva.

Art. 28 As instituições de ensino, de acordo com seus Projetos Pedagógicos/Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos institucionais, zelarão para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais aliadas ao seu desenvolvimento sócio-cultural e científico, mediante uma participação efetiva em situações reais de vida e de trabalho.

Art. 29 O estágio supervisionado será realizado, preferencialmente, ao longo do curso, com duração da carga horária mínima exigida para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 1º A carga horária do estágio indicada no *caput* deste artigo será, obrigatoriamente, acrescida à carga horária mínima para cômputo da carga horária total do curso respectivo.

§ 2º No caso de cursos da área de saúde, o estágio supervisionado será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima exigida para o curso de educação profissional técnica de nível médio.

§ 3º Quando se tratar de cursos da área de Serviços de Apoio Escolar, o estágio supervisionado poderá ser substituído pela prática profissional supervisionada.

§ 4º O estágio profissional supervisionado, bem como o relatório final previsto segundo a natureza do curso, deverá ser explicitado na organização curricular constante do Plano de Curso.

§ 5º Quando o currículo do curso técnico prever a existência de trabalho de conclusão de curso (TCC) a carga horária deste deverá ser acrescida ao mínimo previsto para sua integralização.

SESSÃO II

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 30 A instituição de ensino credenciada para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá, desde que diretamente relacionadas ao perfil profissional, aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores adquiridos:

I - no Ensino Médio;

II - em qualificações profissionais, por meio de etapas ou módulos de Cursos Técnicos de Nível Médio, inclusive os concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;

III - em cursos de Educação Profissional de Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;

IV - em processos formais de certificação.

Art. 31 A avaliação para fins de aproveitamento de estudos será feita de acordo com os critérios devidamente explicitados no Regimento Escolar e estabelecidos no Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 32 O aluno poderá ter validados os conhecimentos, as competências e as experiências construídos em cursos de Educação Profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores ou por meios informais, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos, mediante avaliação individual.

Parágrafo único Para certificar competências com vistas à conclusão de estudos, a instituição de ensino deve encaminhar, previamente, proposta específica ao Conselho Estadual de Educação, contendo toda sistemática de operacionalização das ações:

justificativa;

perfil profissional do(s) curso(s);

critérios de acesso, considerando a comprovação de conclusão do Ensino Médio; a(s) experiência(s) profissional(is), inclusive com tempo de serviço etc; sistemática de avaliação (provas, exames teóricos e práticos, análise de documentos, entrega de resultados, apelações etc);

sistemática de elaboração de provas e ou exames; comprovação das condições necessárias para desenvolver as avaliações, incluindo laboratórios(s);

sistemática de certificação (Certificado ou Diploma); sistemática de procedimentos referentes à escrituração escolar;

quadro de profissionais envolvidos – comissão, com especificação de escolaridade e função; outras que julgar necessário.

Art. 33 O processo de certificação profissional será desenvolvido com base na avaliação por competência e contemplará de forma global, integrada e contínua, três etapas a seguir descritas, nas quais o candidato deve:

no planejamento: comprovar a capacidade de

análise e solução de problemas, evidenciando a organização do trabalho a partir da definição de procedimentos e previsão de pontos críticos, entre outras fases necessárias para apresentar a solução da situação problema;

no processo de execução: comprovar capacidade de mobilização das competências profissionais requeridas, considerando os seguintes fatores, dentre outros: planejamento da(s) atividade(s), procedimentos seguidos, métodos de trabalho utilizados e, ainda, aplicação de normas ambientais e de segurança, saúde e higiene no trabalho;

III. *no produto:* comprovar a qualidade do seu trabalho, para a qual deverão ser utilizados critérios de avaliação referentes aos fatores que, em cada caso, sejam considerados adequados para comprovar tal qualidade.

Parágrafo único A instituição de ensino deverá proceder a identificação dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores a serem trabalhados para o desenvolvimento das requeridas competências profissionais, objetivando o desenvolvimento de uma educação integral do cidadão trabalhador.

SESSÃO III

DA CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO

Art. 34 Os diplomas de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

§ 1º As instituições de ensino credenciadas, que tenham cursos autorizados de acordo com as exigências legais, expedirão, aos alunos concluintes e portadores do certificado de ensino médio, os diplomas a que fazem jus, devendo promover o respectivo registro do ato conclusivo da fase escolar.

§ 2º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas integrada, concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas módulo ou outra forma de organização que a instituição adotar, com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho.

§ 3º Os diplomas de técnico deverão explicitar o correspondente título obtido e a área a que se vincula, constando, em seu verso, o número do parecer de Credenciamento da instituição de ensino e de Reconhecimento do curso.

§ 4º Os certificados de especialização técnica, de conclusão de etapa, módulo ou de curso de qualificação profissional técnica deverão explicitar o título da ocupação certificada e a respectiva carga horária, e serão registrados na instituição de ensino que os expediu.

§ 5º Os históricos escolares que acompanham os diplomas e os certificados deverão explicitar o resultado da avaliação da aprendizagem, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso.

§ 6º Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, os certificados de especialização técnica e os de qualificação profissional técnica, expedidos e registrados de conformidade com as disposições contidas neste artigo, terão validade como prova da formação recebida por seu titular.

Art. 35 Os Diplomas de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na Educação Superior.

CAPÍTULO V DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 36 A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Estadual de Educação.

Art. 37 Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação Comissão Verificadora composta por 3 (três) membros, no mínimo, e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado mediante motivo que justifique a prorrogação.

Art. 38 Constatada a existência de irregularidades, o Conselho Estadual de Educação encaminhará Relatório ao órgão próprio para as providências necessárias.

§ 1º Dos indícios de irregularidades poderá o Conselho Estadual de Educação adotar as seguintes medidas cautelares, conforme o caso:

I - proibição de novas matrículas e rematrículas;
II - suspensão temporária das atividades escolares;
III - propor, ao órgão próprio, o afastamento do(s) envolvido(s).

§ 2º Constatada a irregularidade, os infratores serão denunciados pelo Conselho Estadual de Educação ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 39 Concluída a apuração, deverá o órgão próprio envolvido encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório circunstanciado das providências tomadas.

§ 1º O Relatório de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com a natureza da irregularidade, poderá subsidiar o Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação na aplicação das seguintes penalidades:

advertência;
encerramento das atividades escolares.

§ 2º As penalidades tratadas nos incisos I e II, do parágrafo anterior, não isentam o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas cabíveis.

§ 3º A instituição de ensino que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no inciso II, do parágrafo primeiro, somente poderá reiniciar atividades escolares com a prévia manifestação do Conselho Estadual de Educação.

§ 4º Após a situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em julgamento, o direito de ampla defesa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 40 Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.

Art. 41 A paralisação ou encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-á por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Estadual de Educação, nos casos previstos nesta Resolução.

§ 1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, ou não, o Conselho Estadual de Educação expedirá ato de cessação da Autorização de Funcionamento, da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, do Credenciamento ou Recredenciamento, conforme o caso.

§ 2º O encerramento total das atividades da instituição determina o recolhimento da documentação escolar ao órgão competente, o qual

tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.

§ 3º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.

Art. 42 Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino caberá à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu Diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no parágrafo segundo, do artigo 41, desta Resolução.

Art. 43 A paralisação de nível de ensino, de cursos, ou de habilitação profissional, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos letivos, caracteriza o encerramento, e implicará na perda da validade do respectivo ato de Autorização de Funcionamento do curso, aplicando-se no caso, o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 41, desta Resolução.

Art. 44 A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicada, com 3 (três) meses de antecedência, no mínimo, ao Conselho Estadual de Educação, aos alunos e aos seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, módulo, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.

Art. 45 A paralisação ou o encerramento de atividades das instituições-sede implicará na automática paralisação ou no encerramento das atividades das sub-sedes ou filiais, aplicando-se nestes casos, o disposto nos artigos 41 a 44, desta Resolução.

§ 1º Em caso de paralisação ou encerramento, havendo condições de funcionamento nas sub-sedes ou filiais, estas poderão ser transformadas em sedes, passando a funcionar de forma independente, ou uma delas transformada em sede, continuando as outras como sub-sedes ou filiais.

§ 2º Para transformar uma sub-sede em sede, a entidade mantenedora deverá solicitar Reorganização com fundamento nos parágrafos oitavo a dez, do artigo 19 e no artigo 20, desta Resolução, e obter a autorização prévia do Conselho Estadual de Educação.

§ 3º No caso de paralisação ou encerramento de atividades de uma ou mais sub-sedes, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos previstos nesta Resolução, devendo a documentação ser recolhida e guardada pela instituição-sede.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 Este Conselho apreciará projetos especiais, de caráter emergencial ou de utilidade pública comprovada, baseado em procedimentos específicos, para suprir carências de profissionais em qualificação técnica e habilitação requerida pelo mundo do trabalho, por áreas profissionais definidas na legislação, observadas as respectivas caracterizações, competências profissionais gerais e cargas horárias mínimas de cada área.

Art. 47 A preparação para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá se dar em serviço, em curso de licenciatura ou em programas especiais.

Art. 48 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio já autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, poderão concluir as turmas em funcionamento com a mesma proposta curricular

autorizada anteriormente, facultando-se a respectiva adaptação à nova legislação.

Art. 49 Projetos inovadores, que não se enquadrarem nas normas constantes desta Resolução, poderão, nos termos do artigo 81, da Lei n. 9.394/96, ser apreciados e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, desde que propostos pelos interessados.

Art. 50 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de especialização técnica ou de qualificação profissional técnica, ministrados sob a forma de educação a distância, regular-se-ão pela legislação e normas pertinentes.

Art. 51 A partir da publicação desta Resolução as instituições de ensino somente poderão iniciar novos cursos ou novas turmas de cursos autorizados anteriormente se ajustados à nova legislação e, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 52 Os atos escolares praticados por instituições não credenciadas, para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ou referentes à execução de cursos sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação, serão nulos, do que resultará a exclusiva responsabilidade civil e penal dos mantenedores sobre as perdas e danos decorrentes desses atos.

Art. 53 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n. 055/03-CEE/RO e demais legislação e dispositivos em contrário.

Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Presidente do CEE/RO, em exercício.

Resolução n. 468/08-CEE/RO, de 10 de novembro de 2008, homologada em 12 de novembro de 2008.

Estabelece normas transitórias às instituições devidamente credenciadas, do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, para a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto no Parecer CNE/CEB n. 11/2008, de 12 de junho de 2008;
- o disposto na Resolução CNE/CEB n. 3/2008, de 09 de julho de 2008;
- a necessidade de orientar as instituições quanto à instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e,
- a decisão do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 10 de novembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas transitórias às instituições devidamente credenciadas, do Sistema de Estadual de Ensino, para a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Art. 2º As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações

e planos de cursos técnicos não sejam as que constam do Catálogo, mas os Planos de Curso sejam coerentes com a descrição constante do mesmo, terão prazo de trinta dias, após a publicação desta Resolução, para a devida adequação e comunicação ao Conselho Estadual de Educação, para vigência a partir do ano letivo de 2009.

Parágrafo único A critério da instituição de ensino, a adequação poderá, também, ser adotada para as turmas em andamento, enquanto perdurar a vigência da Autorização de Funcionamento dos respectivos Cursos Técnicos.

Art. 3º As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de cursos estejam em desacordo com o Catálogo instituído, terão sessenta dias para procederem

às alterações que se fizerem necessárias, e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, para a devida aprovação.

Parágrafo único As instituições de ensino tratadas no caput deste artigo, após protocolo da documentação necessária, poderão dar continuidade aos Cursos Técnicos a partir do ano letivo de 2009, com a nova adequação, durante a vigência da Autorização de Funcionamento do respectivo Curso Técnico, até a deliberação final deste Conselho.

Art. 4º As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo, mas queiram mantê-los em caráter experimental, nos termos do artigo 81, da LDB, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 3 (três) anos, findo o qual o curso em questão deverá integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos nesse curso.

Art. 5º As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de cursos estejam em conformidade com o estatuído no Catálogo, não terão nenhuma providência a adotar.

Art. 6º As instituições de ensino que se encontram com processo referente à Credenciamento e Autorização de Funcionamento tramitando neste Conselho e, cujas denominações e planos dos respectivos cursos técnicos estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, também, deverão adequar-se.

Parágrafo único O respectivo processo será devolvido, em diligência, para, no prazo máximo de trinta dias, procederem às adequações necessárias, com vistas à continuidade da tramitação e apreciação por este Conselho.

Art. 7º As instituições de ensino, quando da solicitação de reorganização, deverão observar as normas contidas na legislação de ensino vigente sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, bem como a Resolução n. 467/08-CEE/RO.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, fase de lances, negociação, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação referentes ao pregão presencial fls. 122/123, a Informação n. 568/2008/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 130/131 e demais documentos constantes do Processo n. 01-1601.05769-00/2008/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, tipo ônibus rodoviário convencional, com ar-condicionado, para transportar, dirigentes, professores/técnicos e alunos/atletas, que participarão dos Jogos Escolares Especiais de Rondônia/DM-DA/2008, no período de 11 a 15.11.2008, sediado no município de Ariquemes - RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 213/2008/SUPEL-RO, que foi, devidamente, ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor da empresa NOSSA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.750.455/0001-46, vencedora do certame no valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), por ofertar os menores preços e apresentar proposta mais vantajosa para a administração pública.

Porto Velho, 7 de novembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

PORTARIA Nº. 0209/GAB/SESDEC Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do 1º, para procederem levantamento físico dos bens patrimoniais, baixa e ajustes necessários à conciliação contábil financeiro e física dos bens registrados no acervo patrimonial da Sesdec e Unidades Subordinadas:

Presidente: - HERALDO DUARTE VIANA FILHO- CAD. 300021210

MEMBROS: Polícia Civil

- JOSE HUDSONALVES DA SILVA-CAD. 300022704
- EDVAL MELO TRINDADE – CAD. 300016928
- CARLOS DA SILVA TEIXEIRA – CAD. 300020093
- ANTONIO ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
- EMILIO LUIZ DE JESUS – CAD. 300021170
- SILVIO MENDONÇA DA SILVA – CAD. 300021724
- JOÃO GOMES MENDES – CAD. 300076287

MEMBROS: Policia Militar

- RAIMUNDO MÁRIO SOUZA DA SILVA CAP PM RE 02732
- OBERDAN MATINS DA SILVA ST PM RE 03324-1
- GERALDO DA ROCHA E SOUZA ST PM RE 04147
- MARCELIO DE OLIVEIRA REIS 1º SGT PM RE 03019-6
- JOSÉ ARNALDO DE FREITAS 1º SGT PM RE 04167
- EXPEDITO JACINTO ALENCAR 2º SGT PM 02908-2
- GEREMIAS MENDES SOUZA 2º SGT PM RE 02920-2
- ADEMIR XAVIER GOMES 2º SGT PM RE 03364-3
- CARLOS AUGUSTO COUTEIRO 3º SGT PM RE 03384-9
- JOSÉ APARECIDO GOMES CB PM RE 05955-6
- ANDER CLEDIONEY REIS PM RE 06737-1
- HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS PM RE 06897-3

MEMBROS: Corpo de Bombeiros Militar

- FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – TEN.CEL. BM 0013-9.
- MOACYR DE PAULA JÚNIOR-CB BM RE 0184-9
- JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO – BM RE 0475-7

Art.2º - As Comissões terão prazo de 60(sessenta) dias para apresentarem os relatórios e adotar as medidas e ajustes necessários ao controle e condições dos bens pertencentes ao acervo das instituições.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Polícia Civil
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil solicita o comparecimento do servidor GUSTAVO FREDERICO MATIAS LUZ, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 3000601780, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil solicita o comparecimento da servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO DE SENA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300021735, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil solicita o comparecimento do servidor **JOSÉ APARECIDO CAVALCANTE**, Agente de Polícia, 3ª Classe, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 664/DP-2/CART EXP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre reversão de Praça PM

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º Sgt PM RE 02110-7 LUIZ RIBEIRO DA SILVA** por haver cessado o motivo que determinou sua agregação. Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o Atestado da 1ª Junta Médica de Saúde da Diretoria de Saúde da PMRO, Sessão nº 82 de 23 de outubro de 2008 e de acordo com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Classificá-lo no BPA (Candeias do Jamari-RO), a contar da data de sua reversão.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 10 de outubro de 2008.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

**NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO
FUMRESPOM)**

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Jogo de Futebol Cruzeiro X Shallon
Nome /Razão Social: Cruzeiro Sporte Clube

CPF/CNPJ: 05.783.345/0001-82

Nº do Requerimento/Autorização: 091/2008

Data do Evento: 16 de Agosto de 2008

Data limite para recolhimento da taxa: 15 de Agosto de 2008 (até quatro dias antes do evento)

Horário: 17:00 às 20:00 h

Local: Estádio Aluizio Ferreira

Nº de Policiais Empregados: 08 (oito)PPMM.

Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 03:00 (três horas).

**TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)**

3X8X7,216 = 173,18

Valor da Taxa: (Cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)

*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;

*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____

Horário: ____:____ h.

Nome: _____

Ass.: _____

**NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO
FUMRESPOM)**

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Jogo de Futebol Cruzeiro X Ji-Paraná
Nome /Razão Social: Cruzeiro Sporte Clube

CPF/CNPJ: 05.783.345/0001-82

Nº do Requerimento/Autorização: 113/2008

Data do Evento: 21 de Setembro de 2008

Data limite para recolhimento da taxa: 17 de Setembro de 2008 (até quatro dias antes do evento)

Horário: 16:30 às 19:00 h

Local: Estádio Aluizio Ferreira

Nº de Policiais Empregados: 08 (oito)PPMM.
Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 02:30 (duas horas e trinta minutos).

TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)

2,5X8X7,216 = 144,32
Valor da Taxa: (Cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)
*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;

*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.
Porto Velho-RO, 15 de Setembro de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____
Horário: ____:____ h.
Nome: _____
Ass.: _____

NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO FUMRESPOM)

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Jogo de Futebol Shallon X Ji-Paraná
Nome /Razão Social: Sport Clube Shallon

CPF/CNPJ: 63.761.803/0001-89
Nº do Requerimento/Autorização: 109/2008
Data do Evento: 06 de Setembro de 2008
Data limite para recolhimento da taxa: 02 de Setembro de 2008 (até quatro dias antes do evento)
Horário: 17:00 às 19:00 h
Local: Estádio Aluizio Ferreira
Nº de Policiais Empregados: 08 (oito)PPMM.
Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 02:00 (duas horas).

TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)

2X8X7,216 = 115,46
Valor da Taxa: (cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)
*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;

*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.
Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____
Horário: ____:____ h.
Nome: _____
Ass.: _____

NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO FUMRESPOM)

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Jogo de Futebol Shallon X Espigão
Nome /Razão Social: Sport Clube Shallon

CPF/CNPJ: 63.761.803/0001-89
Nº do Requerimento/Autorização: 120/2008
Data do Evento: 28 de Setembro de 2008
Data limite para recolhimento da taxa: 24 de Setembro de 2008 (até quatro dias antes do evento)
Horário: 17:00 às 19:00 h
Local: Estádio Aluizio Ferreira
Nº de Policiais Empregados: 10 (dez)PPMM.
Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 02:00 (duas horas).

TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)

2X10X7,216 = 144,32
Valor da Taxa: (cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)
*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;
*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.
Porto Velho-RO, 23 de Setembro de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____
Horário: ____:____ h.
Nome: _____
Ass.: _____

NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO FUMRESPOM)

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Show da Banda Chiclete com Banana
Nome /Razão Social: R. de Souza Figueiredo e Cia Ltda.
CPF/CNPJ: 03.817.026-15
Data do Evento: 18 de Outubro de 2008
Data limite para recolhimento da taxa: 14 de Outubro de 2008 (até quatro dias antes do evento)
Horário: 20:00 às 02:00 hs
Local: Parque de Exposições
Nº de Policiais Empregados: 20(vinte).
Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 06 (seis) horas.
TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)

6 X 20 X 7,216 = 865,92
Valor da Taxa: (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)
*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;
*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.
Porto Velho-RO, 29 de Setembro de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____
Horário: ____:____ h.
Nome: _____
Ass.: _____

NOTIFICAÇÃO
(CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DO FUMRESPOM)

Fica a pessoa abaixo qualificada notificada a efetuar o recolhimento da taxa prevista em lei sob pena de imediata inscrição em dívida ativa:

Evento: Show da Cantora Cláudia Leite
Nome /Razão Social: R. de Souza Figueiredo e Cia Ltda.
CPF/CNPJ: 03.817.026-15
Data do Evento: 27 de Setembro de 2008
Data limite para recolhimento da taxa: 27 de Setembro de 2008 (até quatro dias antes do evento)
Horário: 20:00 às 02:00 hs
Local: Parque de Exposições
Nº de Policiais Empregados: 19(dezenove)PPMM.
Nº de Horas Trabalhadas (H.T.): 06 (seis) horas.
TABELA DE CÁLCULO
Nº H.T. X Nº PPMM X 0,20 (UPF)

6 X 19 X 7,216 = 822,62
Valor da Taxa: (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).
*Valor de UPF: R\$ 36,08; (ANO DE 2008)
*Percentual de UPF cobrado para policiamento: 0,20;
*Valor em reais: (0,20 x 36,08) = 7,216.
Porto Velho-RO, 26 de Setembro de 2008.

ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO – CAP PM
Chefe da P-3/1º BPM

Obs.: Colher assinatura do responsável legal pela pessoa jurídica ou se for o caso, da pessoa física responsável pelo evento.

Recebi em ____/____/____
Horário: ____:____ h.
Nome: _____
Ass.: _____

CORPO DE BOMBEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00086-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva em veículos pertencente ao CBMRO, em favor da empresa: **JOSÉ LUCAS DA SILVA - ME**, no valor total de **R\$ 7.970,00** (Sete mil, novecentos e setenta reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 116-08/ASSEJUR/FUNESBOM/SESDEC. Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

RONALDO NUNES PEREIRA
Ordenador de Despesas

DETRAN**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008****Processo n.º: 11.146/2008****Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Alvorada do Oeste - Rondônia.**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada pelas Portarias n.ºs 1079/GAB/DETRAN-RO, de 11/04/2007, 364/GAB/DETRAN-RO, de 08/02/2008 e 405/GAB/DETRAN-RO, de 13/02/2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente a **Tomada de Preços nº 007/2008**, formalizada pelo processo administrativo nº 11.146/2008, cujo objeto é a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito do município de Alvorada do Oeste, onde a Comissão, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** as empresas: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social – CND/INSS a que se refere o item 7.2 alínea “c” do edital, de empresa estranha ao certame (COESTER CONSTRUTORA OESTE RONDÔNIA LTDA – CNPJ nº 84.574.003/0001-29); CONSTRUTORA HC LTDA – EPP, vez que contrariou o disposto no item 7.3 alínea “c” do edital, ao deixar de relacionar na Declaração de Disponibilidade – Anexo X, o profissional detentor de acervo técnico a que se refere a alínea “b.1” do mesmo item, relativamente a parte de instalação elétrica; a referida empresa, ainda, não atendeu ao disposto no item 7.3 alínea “a” por deixar de apresentar o Comprovante de Registro do profissional com acervo técnico que trata a alínea “b.1” – parte elétrica, inobstante indigitada empresa ter apresentado um Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado com o engenheiro eletricitista Marco Fabio Yoshii, o r. profissional não está indicado na Comprovação de Registro da licitante (Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o que indica que o aludido profissional não faz parte do quadro permanente da licitante; CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA, vez que o acervo técnico do profissional indicado não contém execução de serviços de instalação elétrica, contrariando, assim, disposto no item 7.3 “b.1” c/c item 7.7 do Instrumento Convocatório; registre-se ainda que a referida empresa apresentou, no ato da abertura dos envelopes de habilitação, Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social com prazo de validade vencida, entretanto, por tratar-se de Microempresa, a mesma protocolizou no dia 20/11/2008 certidão regularizada, na forma do item 7.5.5 do edital; TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 “a” sem a devida autenticação, contrariando o item 6.5 c/c itens 6.6 e 7.7 do edital. A Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas MASTER CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, ML CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA – EPP, FUHRMANN & CIA LTDA e TERRANORTE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital para esta primeira fase do certame licitatório. Neste ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I “a” da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Não havendo interposição de recursos ou desistência do mesmo, fica designado o dia **04/12/2008, às 9h00, a sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes remanescentes para a próxima fase do certame.** Notifique-se.

Porto Velho/RO, 21 de Novembro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS**PROCESSO: 2101-00922-00/2008****INTERESSADO: GAF/SEJUS****ASSUNTO: Pagº. De Faturas de Água (SAAE)****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, o pagamento da despesa em favor da empresa: **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** no valor parcial de **R\$ 3.967,11 (Três mil novecentos e sessenta e sete Reais e onze centavos)** referente à Prestação de Serviços com fornecimento de Água que visa atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Vilhena Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEJUS

PROCESSO Nº 2101/01086-00/2008.**INTERESSADO: COAACL – COORDENADORIA****DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM****CONFLITOS COM A LEI DE PORTO VELHO/RO****ASSUNTO: FORNECIMENTO DE LANCHES.****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da empresa **S.L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA**, o debito no valor de **R\$ 40.812,12 (quarenta mil, oitocentos e doze reais e doze centavos)**, referente ao forneci-

mento de lanches, para atender as **Unidades de Internações dos Adolescentes em Conflitos com a Lei do Município de PORTO VELHO/RO**, referente aos meses de **OUTUBRO/2008**.

Porto Velho (RO), 18 de Novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIOS DE ESTADO
DE JUSTIÇA/ SEJUS

PORTARIA, nº 629/08/GAB/SEJUS, de 13 de novembro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando, nº 601/GAA/CAA/SEJUS, de 07 de novembro do corrente ano, que encaminha documentos versando sobre a fuga do adolescente ZAARATH ROZA MACIEL, ocorrida no dia 28 de outubro do ano em curso, da Unidade de Internação Masculino Sentenciado, localizada no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores: **Rui Vieira de Castro**, Cadastro nº 300012917 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017036, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 657/08/GAB/SEJUS, de 31 de outubro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, nº 2348/08/DIR.GERAL/C.D.JMAS, de 23 de outubro do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 402/08/DIR/SEG./C.D.JMAS/SEJUS, do dia 20 do mesmo mês e ano, versando sobre a fuga do apenado INDEOMAR DE OLIVEIRA, ocorrida no período que compreende os dias 13 a 20 do mês e ano em curso, da Penitenciária de Segurança Máxima, Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores **Antonio Carlos da Silva Vieira**, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIA N.513/2008-GAB/DPE Porto Velho,
19 de novembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117/1994 (redação dada pela Lei Complementar nº 357/2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de novembro de 2008, **CLEIDE CLAUDINO DE PONTES**, do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Buriatis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 514/2008-GAB/DPE Porto Velho,
19 de novembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357/2006);

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 081/NUC/DPE/CEREJ/08, de 19 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos Excelentíssimos Senhores Doutores **JOSÉ DA SILVA MESSIAS** e **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, ocupantes do cargo de Defensores Públicos do Estado, atuantes na comarca de Colorado do Oeste e Cerejeiras respectivamente, até o município de Porto Velho, para tratarem de assuntos administrativos diversos, assim como, buscarem materiais de expediente e limpeza, no período compreendido entre os dias **20/11/08 a 22/11/08, concedido 02 (duas) diárias**.

Art. 2º - AUTORIZAR os retro mencionados a utilizarem a viatura FIAT/UNO, cor preta, Placa HDK 9389/RO, ano 06/6, de Cerejeiras-RO, no deslocamento referido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 515 /GAB/DPE Porto Velho, 20
de novembro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Leide Luzia Santiago Ximenes**— CPF Nº 947.185.558-68, um

Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, conforme aplicação abaixo:

PROGRAMAÇÃO P/A ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130 1015 3390.30	R\$ 500,00
3390.39	R\$ 500,00
	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo procedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIA N. 516/2008-GAB/DPE Porto Velho,
24 de novembro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE emitir a seguinte ERRATA:

Art. 1º - No Extrato do Contrato de Adesão nº 9912222502/CORREIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3001.0298.2008-DPE

Onde se lê:

DO PREÇO: O valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixo e irrevogável de acordo com legislação em vigor.

Leia-se:

DO PREÇO: O valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixo e irrevogável de acordo com legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se
CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº5172008-GAB/DPE Porto Velho,
10 de novembro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora Doutora **KHARIN DE CAMARGO CASTIEL**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor, do quando de Cargos de dire-

ção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar perante a Assessoria Jurídica, a partir de 10/11/08, enquanto perdurar Licença Médica da Assessora-Chefe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria nº 0446/2008-GAB/DPE de 15 de outubro de 2008**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 014/2008/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, na forma de execução Indireta**, sob o regime de **empreitada por Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0315/2008/DPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Ostensiva e Armada, diurna e noturna de forma contínua a serem executados nas instalações das dependências desta Defensoria Pública de Rondônia, sob a responsabilidade da DPE, nos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, com posto de vigilância armada, na escala de 24 (vinte e quatro horas), plantão Diurno e Noturno de segunda a domingo.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

PROJETO ATIVIDADE: 1130

FONTE DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2008 às 10:00 horas

LOCAL: No Auditório da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5051 e Telefone: (0XX) 69.3216-5053.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da DPE/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO e através do e-mail: cpcl-dpe@hotmail.com. O edital poderá ser retirado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2008.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira da DPE/RO

**Sec. de Estado do Desenv.
Econômico e Social**

PORTARIA nº 1011-08-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão encarregada da realização dos trabalhos pertinentes ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, equipamentos e materiais permanentes, o Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado, bem como, o recolhimento e baixa de bens inservíveis sob a responsabilidade desta SEDES, referentes ao exercício de 2008.

Artigo 2º - A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, podendo inclusive solicitar apoio técnico e administrativo para a obtenção dos objetivos desta Portaria, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestar a colaboração que lhes for requerida.

RESIDENTE:

FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA
ADMINISTRADOR
MATRÍCULA Nº 300043936

MEMBROS:

PAULO RAIMUNDO PINHEIRO DE ARAÚJO
AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 0694720

FERNANDO RIVERO DE CARVALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 0694287

CLÁUDIO JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
MOTORISTA
MATRÍCULA Nº 0695217

MARCO ANTONIO PETISCO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

PORTARIA nº 01021-08-COAFI/GAB/SEDES Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Padronização da Frota de Escavadeira Hidráulica e posterior elaboração de Parecer Técnico enfocando vantagens que a referida padronização irá proporcionar, tendo como parâmetro básico o princípio do Interesse Público, objeto do **Processo Administrativo nº 01-1913.00028-00/2008**, visando atender as necessidades do CONDER/FIDER/SEDES.

PRESIDENTE:

JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES
ENGº AGRÔNOMO
COORD. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO/SEDES
MATRÍCULA Nº 300007566

MEMBROS:

ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA
ENGª AGRÔNOMA
MATRÍCULA Nº 300016019

MARCO ANTONIO GONÇALES RIBEIRO
ZOOTECNISTA
MATRÍCULA Nº 300010057

RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO
AG. ATIV. ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA Nº 300014988

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/SEDES

Secretaria de Finanças
DER
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/08/CPLO/
SUPEL-RO**

O Presidente Substituto do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 027/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00-00059/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção do Posto de Pesagem e Fiscalização na RO-399, no trecho: BR-364/Colorado D'Oeste, sub trecho: km 26 / km 40, lado esquerdo, no município de Vilhena/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Netuno Comércio Construções e Serviços Ltda - EPP**, vencedora do certame licitatório com proposta no valor global de **R\$ 1.595.743,79** (hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN
Presidente Substituto do FITHA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 121/08/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 121/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00780-00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), do Estacionamento Rotativo, Acesso ao Combate à Incêndio e Depósito de Combustível do Aeroporto de Cacoal/RO, o município de Cacoal/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Deterra Terraplenagens Ltda**, vencedora do certame licitatório com proposta no valor global de **R\$ 740.336,88** (setecentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN
Diretor Executivo-DER/RO

CRE
**AGÊNCIA DE RENDAS/1ª DRRE.
DATA: 21.11.2008.**

Pelo presente Edital nº 013/08/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 01-044754-4
Suj. Passivo: Aguiar Cássio de Moura.
CNPJ/MF: 95638199187.
- Processo nº: 03-045010-3
Suj. Passivo: E. L. Batista Atacado e Distribuidora.
CAD/ICMS: 00000001028715.

- Processo nº: 03-045005-7
Suj. Passivo: W. da Silva Veiga Comercial e Distribuidora.
CAD/ICMS: 00000001338811.

Porto Velho, 21 de novembro de 2008.

Sandra Mara Araújo
Agente de Rendas/1ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 010/ARCUJ/08

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos aqui identificados, referentes aos AUTOS DE INFRAÇÃO, a contar do quinto dia da publicação deste no DOE, devendo recolher o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem declarados revéis os contribuintes abaixo relacionados. O processo encontram-se a disposição dos autuados nesta Agência de Rendas de Cujubim.

Auto de Infração nº: 20083000600078
Data: 03/09/2008
S. Passivo: TUCUMÃ DO NORTE INDE COM E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
Cad/ICMS: 000000146279-2
CNPJ/MF: 07.886.469/0001-19
End.: Avenida Cujubim, S/Nº, Centro
Município de Cujubim/RO.
CEP: 78945-800

Auto de Infração nº: 20083000600079
Data: 03/09/2008
S. Passivo: VALE DO CEDRO INDE COM E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
Cad/ICMS: 000000146236-9
CNPJ/MF: 07.883.706/0001-98
End.: Avenida Cujubim, S/Nº, Setor Industrial 3
Município de Cujubim/RO.
CEP: 78945-800

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2008.

Márcio Garcia de Souza
Agente de Rendas de Cujubim-RO
CAD: 300004253-2

**EDITAL DE INTIMAÇÃO :004/ARQ/2008
6ª DRRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
DATA: 07/11/2008**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- AUTO DE INFRAÇÃO: 06.000472.3
SUJ. PASSIVO: F S DO NASCIMENTO AVIÁRIO
CAD/ICMS: 94263.4
- AUTO DE INFRAÇÃO: 06.000295.0
SUJ. PASSIVO: IRMÃOS PASQUALINI LTDA.
CAD/ICMS: 95792.5

Ariqueemes, 07 de novembro de 2008

Marcos Antônio Carneiro
TTE/RO: 300024130

PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MADEIRA Nº 001/2008
Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

Estabelece pauta de preços mínimos a ser aplicada nas operações de saída de produtos da extração de Madeiras.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Gerência de Fiscalização – GEFIS, e as pesquisas de preços realizadas nas principais praças do estado de Rondônia, referentes aos valores efetivamente utilizados, nas operações de saídas de produtos relacionados:

D E T E R M I N A

Art. 1º A partir da 0 (zero) hora do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2008, sejam observados, para fins de recolhimento do ICMS nas operações comerciais que envolvam os produtos relacionados nesta Pauta, os valores infra - indicados:

PRODUTOS **GRUPO**
MADEIRA **01**

DEFINIÇÕES

QUADRADO = Considera-se quadrado, peça quadrada com espessura entre 8,5x8,5 cm até 20x20 cm de madeira dura utilizada na construção civil.
 PRANCHA = Considera-se prancha, peça de até 10 cm de espessura e qualquer largura
 FILÉ = Peça: retangular com espessura entre 11 cm até 21 cm sem limite de largura. Ou em formato quadrado medindo entre 21 x21 até 30x30 cm.
 BLOCO = Bloco a peça com espessura acima de 31x31 cm
 PRÉ-CORTADO = No caso do pré-cortado apresentar brancal, broca (furinhos) ou rachaduras, será considerado como aproveitamento para efeito de valor de pauta.

Nome Madeira (conforme comercializado em RO)	BLOCO, FILÉ, FORQUILHA E MADEIRA SERRADA EM MOTO-SERRA	PRANCHAS, CAIBROS, QUADRADOS, RÉGUAS, RIPAS, TÁBUAS, SARRAFOS E VIGAS (m3) 1ªq	PRÉ-CORTADO: espessura até 06cm e comprimento até 1,40m (inclui cabos p/ ferramentas) (m3)	PRÉ-CORTADO: espessura até 06cm e comprimento acima 1,40m até 2,00m (inclui cabos p/ ferramentas) (m3)	MADEIRA SIMPLEMENTE BENEFICIADA e/ou APARELHADA (comprim.acima de 2m) (m3)	TORA (m3) Para pagamento após a fase do DIFERIMENTO.
ABIU		294,00	175,00	278,00	350,00	41,00
ABIURANA (GOIABÃO)	1.200,00	260,00	175,00	278,00	460,00	60,00
AGUANO	960,00	240,00	190,00	225,00	290,00	41,00
ALAGOANO	960,00	240,00	190,00	225,00		41,00
ALGODOEIRO		288,00				40,50
AMARELINHO - ANANI		240,00	95,00	200,00	410,00	35,00
AMAPÁ	1.320,00	302,40	265,00	375,00	369,60	42,60
AMBURANA	1.680,00	420,00	235,00	475,00	620,00	35,00
AMESCLA	1.320,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
AMOREIRA	1.320,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
ANGELIM		441,25	181,75	242,50	463,33	70,67
ANGELIM AMARGOSO	1.200,00	335,56	233,75	270,00	487,33	62,00
ANGELIM FAVEIRA		300,00				35,00
ANGELIM PEDRA	1.200,00	372,73	293,33	387,20	575,33	42,67
ANGELIM SAIA	1.200,00	320,44	270,00	356,40	377,00	46,00
ANGELIM VERMELHO	1.120,00	280,00				35,00
ANOERÁ-FERRO		550,00	180,00	237,60	660,00	14,00
APIJO						35,00
AQUARIQUARA	1.200,00					35,00
AROEIRA						35,00
BAJÃO	960,00	309,14	268,33	375,00	348,00	36,00
BANDARRA	960,00	309,14	268,33	375,00	348,00	43,50
BOLÃO	1.320,00	363,33	350,00	490,00		46,00
BRANQUILHO	960,00	313,33	112,50	185,00	290,00	43,00
BREU	1.200,00	309,25	272,33	408,00	403,50	43,80
CABREUVA	4.200,00	1.212,50	418,75	565,00	1.320,00	66,00
CACHIMBEIRA		220,00	302,50	397,50	370,00	35,00
CAIXETA	1.320,00	336,00	125,00	400,00	550,00	40,00
CAJU DA MATA		240,00	95,00	200,00	410,00	35,00
CAJUAÇU		240,00	95,00	200,00	410,00	35,00
CAJUEIRO	960,00	240,00	95,00	200,00	410,00	35,00
CAMARU -CUMARU	1.800,00	627,00	338,00	473,00	697,00	65,00
CAMBARÁ	960,00	358,17	266,25	375,00	472,00	36,00
CANELA		455,00	310,00	409,20		35,00
CANELÃO	960,00	304,00	150,00	210,00	290,00	35,00

CAROBA	1.320,00	305,00	117,00	225,00	410,00	40,00
CATUABA		352,25	350,00	462,00		46,00
CAUCHO	960,00	326,75	270,00	400,00	348,00	43,50
CEDRILHO - CEDRINHO	960,00	390,00	216,00	375,00	440,00	48,00
CEDRO		650,00	300,00	350,00		35,00
CEDRO ALAGOANO		365,00	147,50	225,00	486,67	41,00
CEDRO ARANA	960,00	270,00	150,00	210,00	290,00	35,00
CEDRO BABÃO		329,33	350,00	462,00		46,00
CEDRO MARA		333,78	350,00	462,00	458,50	44,50
CEDRO ROSA	2.320,00	736,00	326,67	650,00	788,57	85,00
CEREJEIRA	1.680,00	425,00	247,50	475,00	520,00	85,00
CHICARÁ		240,00	110,00	200,00	290,00	35,00
CINZEIRO						35,00
COPAÍBA - PAU D'ÓLEO	960,00	309,14	268,33	375,00	348,00	46,00
CRIOLI						35,00
CUICARÁ		240,00	110,00	200,00	290,00	35,00
CUMARU DE CHEIRO	1.680,00	420,00	235,00	475,00	620,00	35,00
CUPIÚBA	960,00	334,89	268,33	354,20	321,00	46,00
EMBIRA - ENVIRA	880,00	354,29	275,00	385,00	384,67	48,00
EMBIREIRA	880,00	302,33	350,00	490,00	324,67	44,25
EMBIREMA	880,00	235,00	125,00	278,00	390,00	35,00
FAVA					220,00	35,00
FAVEIRA	1.120,00	443,82	293,75	400,00	600,67	96,67
FAVEIRA FERRO		775,00				42,00
FEIJÃO CRU						35,00
FIGUEIRA	1.800,00	450,00	110,00	200,00	290,00	35,00
FREIJÓ	2.320,00	519,20	460,00	1.000,00	940,00	85,00
GARAPA	1.440,00	472,00	145,00	200,00	650,00	120,00
GARAPEIRA	1.440,00	503,86	270,71	379,00	603,14	75,33
GARROTE	1.440,00	421,11	242,50	339,50	566,67	41,00
GUARIUBA		368,33	278,33	367,40	420,00	35,00
GUATAMBU	4.200,00	600,00	95,00	200,00	410,00	35,00
GUAVIJÚ	960,00	240,00	110,00	200,00	290,00	36,00
IPÊ	4.200,00	728,57	490,71	782,50	910,25	72,00
ITAÚBA	1.400,00	350,00	117,00	225,00	410,00	35,00
ITAUÃO	1.400,00	350,00	117,00	225,00	410,00	35,00
JACARANDÁ	4.800,00	1.200,00				150,00
JATAI					560,00	35,00
JATOBÁ	1800	512,50	450,00	544,00	604,00	70,00
JEQUITIBA	1.120,00	370,25	302,50	397,50	394,25	48,67
JITÓ	960,00	240,00	150,00	210,00	290,00	35,00
LIBRA	960,00	321,67	270,00	400,00	290,00	45,00
LOURO		750,00				35,00
LOURO AMAZONENSE	4.800,00	1.200,00	680,00	1.000,00	1.300,00	85,00
MACANAIBA		380,00	150,00	198,00	600,00	70,00
MAÇARANDUBA	1.200,00	361,67	271,67	380,33	335,00	48,00
MADEIRA BRANCA		250,00				35,00
MAGNÓLIA		300,00				35,00
MAMICA DE CADELA	1.120,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
MANDIOÇÃO	960,00	240,00	105,00	200,00	290,00	35,00
MANDIOQUEIRO		329,50	350,00	462,00	240,00	43,00
MANGUE	960,00	240,00	190,00	225,00	290,00	35,00
MARA MARINHEIRO	960,00	240,00	190,00	225,00	290,00	35,00
MARACATIARA	1.200,00	385,00	233,75	327,25	422,80	49,00
MARFIM	4.200,00	600,00	315,00	565,00	840,00	66,00
MARIA PRETA	1.120,00	320,00	102,50	170,00	330,00	35,00
MARUPÁ	1.320,00	330,00	125,00	400,00	500,00	40,00
MATAMATA		307,00	350,00	462,00		46,00
MIRINDIBA	960,00	328,20	253,00	354,20	396,00	43,25
MOGNO	4.800,00	1.200,00	680,00	1.000,00	1.300,00	150,00
MOROTOTÓ	960,00	240,00	105,00	200,00	290,00	35,00
MUIRAPIRANGA	1.200,00	430,00	115,00	278,00	335,00	46,00
MUIRATINGA	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
MULUNGU		320,00				35,00
OITICICA	960,00	356,67	233,75	327,25	330,00	47,00
ORELHA DE MACACO	1.240,00	397,00	274,00	361,68	566,50	64,50
PAINEIRA	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
PAMÁ		400,00				45,00
PARÁ PARÁ	1.320,00	305,00	117,00	225,00	500,00	35,00
PARAJU		330,00	120,00	170,00	390,00	45,00
PARIRI	960,00	320,00	107,50	185,00	330,00	36,00
PAU FERRO	1.200,00	400,00	210,00	278,00	400,00	60,00
PAU SANGUE		329,33	350,00	462,00		46,00
PEQUI		456,86	328,00	432,96		83,00
PEQUIA						35,00
PEQUIARANA		270,00				35,00
PEROBA		421,11	245,00	323,40	640,00	42,00
PEROBA MICA	1.240,00	315,00	210,00	278,00	400,00	48,00
PEROBA ROSA	1.240,00	310,00	210,00	295,00	370,00	35,00
PINHO CUIABANO	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	40,00
ROXINHO	1.200,00	363,80	303,33	424,67	421,00	49,60
SAMAÚMA	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	42,00

SORVA		327,00	350,00	462,00		46,00
SORVEIRA	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
SUCUPIRA		381,43	303,33	424,67	380,00	50,00
SUCUPIRA PELE DE SAPO						48,00
SUCUPIRA PRETA						45,00
TACHI		313,33	265,00	200,00	330,00	40,00
TAÍBA	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
TAMARINDO	1.800,00	501,67	185,00	274,00	606,67	60,00
TATAJUBA	1.440,00	360,00	242,50	339,50	420,00	41,00
TAUARI	880,00	340,00	275,00	278,00	371,67	45,25
TENTO						35,00
TIMBÓ	960,00	240,00	95,00	200,00	330,00	35,00
TIMBURI	960,00	306,67	226,25	300,00	330,00	43,00
TITÓ		326,67	350,00	462,00		35,00
CAXARIA		470,00				35,00

APROVEITAMENTO = Essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato.

Nome Madeira	APROVEITAM. c/ espessura até 06 cm e até 1,40m (M3)	APROVEITAM. c/ espessura até 06 cm e até 2m (m3)	DORMENTES FERROVIÁRIOS (m3)	LASCAS e ROLIÇOS DE 2.20m (pç)	MOURÃO DE 4,00m a 5,00m (pç)	MOURÃO DE 3,00m a 3,50m (pç)	PALANQUES de 2,5m a 3,00m (pç)
ABIU	215,00	430,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ABIURANA (GOIABÃO)	110,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
AGUANO	120,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
AMAPÁ	80,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
AMBURANA	150,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ANGELIM	97,50		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ANGELIM AMARGOSO	75,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ANGELIM PEDRA	105,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ANGELIM SAIA	82,50		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ANGELIM VERMELHO	80,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
AQUARIQUARA	75,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
BANDARRA	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
BRANQUILHO	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
BREU	75,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CABREÚVA	240,00	320,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAJU DA MATA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAJUAÇU	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAJUEIRO	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAMARU - CUMARU	98,33	125,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAMARU DE CHEIRO	150,00		800,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAMBARÁ	141,25	250,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CANELA	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CANELÃO	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAROBA	102,50	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CATUABA	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAUCHO	70,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CAXETA	85,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEDRINHO	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEDRO ALAGOANO	120,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEDRO MARA	113,33	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEDRO ROSA	186,67	240,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEDRORANA	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CEREJEIRA	150,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
COPAÍBA	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
CUPIÚBA	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
EMBIREIRA	207,50	430,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
EMBIREMA	80,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ENVIRA	80,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
FAVA	65,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
FAVEIRA	96,67	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
FIGUEIRA	95,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
FREIJÓ	180,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
GARAPEIRA	95,00	125,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
GARROTE	85,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
GUARIÚBA	102,50	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00

GUATAMBU	200,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
IPÊ	206,67	240,00	800,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ITAÚBA	145,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ITAUBÃO	145,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
JATOBÁ	95,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
JEQUITIBÁ	152,86	360,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
LIBRA	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
LOURO AMAZONENSE	400,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MAÇARANDUBA	75,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MACUCO	70,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MAMICA DE CADELA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MANDIOÇÃO	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MANDIOQUEIRO	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MANGUE	120,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MARA	120,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MARACATIARA	90,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MARFIM	200,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MARIA PRETA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MIRINDIBA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MOGNO	400,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MOROTOTÓ	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MUIRAPIRANGA	97,50	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MUIRATINGA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
MULUNGU	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
OITICICA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ORELHA DE MACACO	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PAINEIRA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PARA PARÁ	85,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PAU D'ARCO			800,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PAU FERRO	110,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PEQUI	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PEROBA MICA	130,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PEROBA ROSA	130,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
PINHO CUIABANO	40,00	20,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
ROXINHO	172,86	360,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
SAMAÚMA	70,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
SORVA	120,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
SORVEIRA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
SUCUPIRA	136,67		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TACHI	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TAÍBA	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TAMARINDO	107,50	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TAUARI	90,00	150,00	350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TIMBÓ	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
TIMBURI	60,00		350,00	4,50	35,00	30,00	20,00
Outras essências			350,00	4,50	35,00	30,00	20,00

OBS: Compensados de 2ª ou industrial representam **90%** (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de preço de venda.

COMPENSADOS LAMINADO FOLHADO -Extra ou de 1ª, em 2 faces (móveis) 2,20 X 1,60	04mm contra capa de essência inferior. (PÇ)	06mm contra capa de essência inferior. (PÇ)	10mm (PÇ)	12mm (PÇ)	15mm(PÇ)	18mm (PÇ)	20mm (PÇ)	25mm (PÇ)
CAUCHO e outras inferiores	7,50	9,00	11,50	11,90	16,50	18,00	19,00	22,00
CEDRO ROSA	12,00	15,00	21,00		25,50	27,50	30,00	
CEREJEIRA	12,00	15,00	21,00		25,50	27,50	30,00	
CURUPIXÁ	12,00	15,00	21,00		25,50	27,50	30,00	
FREIJÓ	12,00	15,00	21,00		25,50	27,50	30,00	
IMBUÍ	15,00	18,50	26,50		32,00	34,00	37,50	
MARFIM	15,00	18,50	26,50		32,00	34,00	37,50	
MOGNO	15,00	18,50	26,50		32,00	34,00	37,50	
SUMAUMA	8,80	12,00	15,50	19,50	22,00	24,00	25,00	31,00
COMPENSADOS LAMINADO FOLHADO - Extra ou de 1ª, em 2 faces (móveis) 2,44 X 1,22	04mm (PÇ)	06mm (PÇ)	10mm (PÇ)	12mm (PÇ)	15mm (PÇ)	18mm (PÇ)	20mm (PÇ)	
CEDRO ROSA	10,00	12,50	18,00		21,50	23,00	25,00	

CEREJEIRA	10,00	12,50	18,00		21,50	23,00	25,00	
CURRUPIXÁ	10,00	12,50	18,00		21,50	23,00	25,00	
FREIJÓ	10,00	12,50	18,00		21,50	23,00	25,00	
IMBUÍ	12,50	15,50	22,50		27,00	30,00	31,50	
MARFIM	12,50	15,50	22,50		27,00	30,00	31,50	
MOGNO	12,50	15,50	22,50		27,00	30,00	31,50	
COMPENSADOS LAMINADO FOLHADO - Extra ou de 1ª, em 2 faces (móveis) 2,50 X 1,22	04mm contra capa de essência inferior (PÇ)	06mm contra capa de essência inferior (PÇ)	10mm (PÇ)	12mm (PÇ)	15mm (PÇ)	18mm (PÇ)	20mm (PÇ)	
CEDRO ROSA	13,50	17,00	24,00		29,00	31,00	34,00	
CEREJEIRA	13,50	17,00	24,00		29,00	31,00	34,00	
CURRUPIXÁ	13,50	17,00	24,00		29,00	31,00	34,00	
FREIJÓ	13,50	17,00	24,00		29,00	31,00	34,00	
IMBUÍ	16,50	21,00	30,00		36,50	39,00	42,50	
MARFIM	16,50	21,00	30,00		36,50	39,00	42,50	
MOGNO	16,50	21,00	30,00		36,50	39,00	42,50	
COMPENSADOS LAMINADO FOLHADO - Extra ou de 1ª, em 2 faces (móveis) 2,50 X 1,60	04mm contra capa de essência inferior. (PÇ)	06mm contra capa de essência inferior. (PÇ)	10mm (PÇ)	12mm (PÇ)	15mm (PÇ)	18mm (PÇ)	20mm (PÇ)	25mm (PÇ)
CAUCHO	8,50	10,50	13,00		18,00	21,00	22,00	30,50
SUMAUMA	10,00	14,00	17,50		25,00	27,50	28,50	33,50
COMPENSADOS LAMINADO FOLHADO - Extra ou de 1ª, em 2 faces (móveis) 2,75 X 1,22	04mm contra capa de essência inferior (PÇ)	06mm contra capa de essência inferior (PÇ)	10mm (PÇ)	12mm (PÇ)	15mm (PÇ)	18mm (PÇ)	20mm (PÇ)	
CEDRO ROSA	17,50	21,00	26,50		32,00	34,00	38,00	
CEREJEIRA	17,50	21,00	26,50		32,00	34,00	38,00	
CURRUPIXÁ	17,50	21,00	26,50		32,00	34,00	38,00	
FREIJÓ	17,50	21,00	26,50		32,00	34,00	38,00	
IMBUÍ	22,00	26,50	33,00		40,00	43,00	47,00	
MARFIM	22,00	26,50	33,00		40,00	43,00	47,00	
MOGNO	22,00	26,50	33,00		40,00	43,00	47,00	

Compensado sarrafeado e multi-sarrafeado folheado extra ou de 1ª, duas faces. 2,20 X 1,60	15mm	18mm	19mm	21mm
CAUCHO	20,00	24,00	26,00	28,50
CEDRO ROSA	37,50	31,50	33,50	37,00
CEREJEIRA	37,50	31,50	33,50	37,00
CURRUPIXÁ	37,50	31,50	33,50	37,00
FREIJÓ	37,50	31,50	33,50	37,00
IMBUÍ	36,50	39,50	41,50	46,00
MARFIM	36,50	39,50	41,50	46,00
MOGNO	36,50	39,50	41,50	46,00
SAMAUMA	27,50	30,00	31,50	33,00
Compensado sarrafeado e multi-sarrafeado folheado extra ou de 1ª, duas faces. 2,75 X 1,60	15mm	18mm	19mm	21mm
CAUCHO	23,00	27,50	29,00	32,00
CEDRO ROSA	33,50	36,00	38,00	42,00
CEREJEIRA	33,50	36,00	38,00	42,00
CURRUPIXÁ	33,50	36,00	38,00	42,00
FREIJÓ	33,50	36,00	38,00	42,00
IMBUÍ	42,00	45,00	47,50	52,00
MARFIM	42,00	45,00	47,50	52,00
MOGNO	42,00	45,00	47,50	52,00
SUMAUMA	31,00	34,00	36,00	40,00
Compensado sarrafeado e multi-sarrafeado folheado extra ou de 1ª, duas faces. 2,75 X 1,60	15mm	18mm	19mm	21mm
CAUCHO	25,50	30,50	32,00	35,50
CEDRO ROSA	37,00	39,00	41,50	46,00
CEREJEIRA	37,00	39,00	41,50	46,00
CURRUPIXÁ	37,00	39,00	41,50	46,00
FREIJÓ	37,00	39,00	41,50	46,00
IMBUÍ	46,00	49,00	52,00	57,00
MARFIM	46,00	49,00	52,00	57,00
MOGNO	46,00	49,00	52,00	57,00
SAMAUMA	31,50	35,00	38,00	40,00

COMPENSADO CHAPA 2,20 X 1,10	05mm	06mm	09mm	10mm	12mm	14mm	16mm	17mm	17mm (naval)	19mm (naval)
Resinado Lixado - Cola Fenólica	4,50	5,50		8,00	9,50	11,00	12,50	13,50	15,00	16,00
Resinado tipo Madeirite - RESINADO - Cola Branca		4,50	6,00	6,50	8,00	9,50	10,00	11,00		
Resinado tipo Madeirite - NÃO LIXADO - Cola Branca		2,25	3,00	3,25	4,00	4,75	5,00			

LAMINADOS TORNEADOS

1ª = Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45cm, comprimentos diversos (CAPA).

2ª = Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos (MIOLO).

Aproveitamento = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos.

LAMINADOS TORNEADOS	LAMINADOS TORNEADOS extra ou de 1ª (M3)	LAMINADOS TORNEADOS DE 2ª (M3)	LAMINADOS TORNEADOS APROVEITAMENTO (M3)
Abiurana (Abiu, Goiabão),	540,00	324,00	216,00
Samauma	540,00	324,00	216,00
Pinho cuiabano,	540,00	324,00	216,00
Louro Amazonense	540,00	324,00	216,00
Amapá	468,00	280,80	187,20
Amescla	468,00	280,80	187,20
Amesclão	468,00	280,80	187,20
Morcegueira	468,00	280,80	187,20
Amoreira	468,00	280,80	187,20
Angelim	468,00	280,80	187,20
Caxeta	468,00	280,80	187,20
Caroba	468,00	280,80	187,20
Marupá	468,00	280,80	187,20
Tauari	468,00	280,80	187,20
Amarelinho	468,00	280,80	187,20
Pinhãozinho	468,00	280,80	187,20
Anani	468,00	280,80	187,20
Arara	468,00	280,80	187,20



Guatambú	468,00	280,80	187,20
Bajão	468,00	280,80	187,20
Bandarra	468,00	280,80	187,20
Breu	468,00	280,80	187,20
Caucho	468,00	280,80	187,20
Cajueiro	468,00	280,80	187,20
Jitô	468,00	280,80	187,20
Pequi	468,00	280,80	187,20
Canelão	468,00	280,80	187,20
Catuaba	468,00	280,80	187,20
Copaíba	468,00	280,80	187,20
Cupiúba	468,00	280,80	187,20
Fava	468,00	280,80	187,20
Mirindiba	468,00	280,80	187,20
Cerejeira	720,00	432,00	288,00
Amburana	720,00	432,00	288,00
Cedrinho	468,00	280,80	187,20
Libra	468,00	280,80	187,20
Cedro Mara	468,00	280,80	187,20
Cedrorana	468,00	280,80	187,20
Cedro rosa	1080,00	648,00	432,00
Jatobá	1080,00	648,00	432,00
Jataí	1080,00	648,00	432,00
Tamarindo	1080,00	648,00	432,00
Cumaru (Camaru)	720,00	432,00	288,00
Envira	720,00	432,00	288,00
Freijó	1440,00	864,00	576,00
Mogno	1440,00	864,00	576,00
Marfim amazonense	1440,00	864,00	576,00
Peroba	720,00	432,00	288,00
Sucupira	720,00	432,00	288,00
Jequitibá	720,00	432,00	288,00

ASSOALHOS E PAREDES

OBS : Considera-se Assoalhos/Paredes de **2ª qualidade**, o produto contendo “branco” e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, **65% do valor dos de 1ª qualidade e 40% para aproveitamento** com até 1,90 m de comprimento, em suas respectivas essências.

ASSOALHOS e PAREDES de 1ª com 2cm de espessura	6,5cm (m2)	10cm (m2)	15cm (m2)	20cm (m2)
ABIURANA (GOIABÃO)	27,00	29,70	32,40	36,45
AGUAÑO	35,00	38,50	42,00	47,25
AMAPA	35,00	38,50	42,00	47,25
ANGELIM	29,00	31,90	34,80	39,15
ANGELIM PEDRA	30,00	33,00	36,00	40,50
ANOERÁ	18,00	19,80	21,60	24,30
BREU	18,00	19,80	21,60	24,30
CABREUVA	27,00	29,70	32,40	36,45
CAMARU - CUMARU FERRO	27,00	29,70	32,40	36,45
CAMBARÁ	35,00	38,50	42,00	47,25
CANELA	35,00	38,50	42,00	47,25
CAROBA	35,00	38,50	42,00	47,25
CATUABA	35,00	38,50	42,00	47,25
CEDRINHO	35,00	38,50	42,00	47,25
CEDRO	35,00	38,50	42,00	47,25
CEDRO ALAGOANO	35,00	38,50	42,00	47,25
CEDRO MARA	35,00	38,50	42,00	47,25
CEDROARANA	35,00	38,50	42,00	47,25
EMBIREMA	35,00	38,50	42,00	47,25
EMBIREMA	24,00	26,40	28,80	32,40
FAVEIRA	35,00	38,50	42,00	47,25
FAVEIRO	80,00	88,00	96,00	108,00
GARAPA	25,00	27,50	30,00	33,75
GARAPEIRA	17,25	18,98	20,70	23,29
GUARIUBA	35,00	38,50	42,00	47,25
IPÊ	27,00	29,70	32,40	36,45
JATOBÁ	27,50	30,25	33,00	37,13
JEQUITIBA	35,00	38,50	42,00	47,25
JITÔ	35,00	38,50	42,00	47,25
LIBRA	35,00	38,50	42,00	47,25
MAÇARANDUBA	27,00	29,70	32,40	36,45
MANGUE	35,00	38,50	42,00	47,25
MARACATIARA	32,50	35,75	39,00	43,88
MARFIM	27,00	29,70	32,40	36,45
MARINHEIRO	35,00	38,50	42,00	47,25
MIRINDIBA	35,00	38,50	42,00	47,25

MUIRAPIRANGA	35,00	38,50	42,00	47,25
MULUNGU	35,00	38,50	42,00	47,25
ORELHA DE MACACO	35,00	38,50	42,00	47,25
PAU FERRO	27,00	29,70	32,40	36,45
PEQUI	35,00	38,50	42,00	47,25
PEROBA	28,50	31,35	34,20	38,48
ROXINHO	17,00	18,70	20,40	22,95
SORVA	35,00	38,50	42,00	47,25
SUCUPIRA	27,00	29,70	32,40	36,45
TAMARINDO	35,00	38,50	42,00	47,25
TAUARI	35,00	38,50	42,00	47,25
ASSOALHO LAMINADO COBERTO POR QUALQUER MADEIRA NOBRE M2	35,00			

FORRO /LAMBRILO/RODAPÉ /TACO

Considera-se FORRO /LAMBRILO/RODAPÉ /TACO - de **2ª** qualidade contendo “branco” e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, **60% do valor dos de 1ª qualidade e 40% para aproveitamento** com até 1,90 m de comprimento, em suas respectivas essências.

Nome Madeira	FORRO/LAMBRILO - 1ª Qualidade (espessura mínima de 0,2cm) (m2)	MBACANA CORDEIRO BARROTE/ ASSOALHO (GRANZELO) (m)	RODAPÉS (m) 1x5	RODAPÉS (m) 1x7	RODAPÉS (m) 2x5	RODAPÉS (m) 2x7	TACOS DE 1ª COM 2 CM DE ESPESS. 21 x 7cm (m2)	TACOS DE 1ª COM 2 CM DE ESPESS. 35 x 7cm (m2)	TACOS DE 1ª COM 2 CM DE ESPESS. 40 x 10cm (m2)	TACOS DE 1ª COM 2 CM DE ESPESS. 42 x 10cm (m2)
ABU	9,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	9,00	9,90	12,60	13,50
ABIURANA	16,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	16,00	17,60	22,40	24,00
AMAPA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
AMBURANA	20,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,60	20,00	22,00	28,00	30,00
ANGELIM	14,46	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	14,46	15,90	20,25	21,70
ANGELIM PEDRA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
BANDARRA	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
BARIRI	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
BRANQUILHO	11,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	11,00	12,10	15,40	16,50
BREU	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
CABREUVA	34,00	2,30	2,30	2,50	2,50	2,70	34,00	37,40	47,60	51,00
CAMARU	14,67	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	14,67	16,13	20,53	22,00
CAMBARÁ	8,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	8,00	8,80	11,20	12,00
CANELA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
CAROBIA	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
CARUBA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
CAVETA	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
CEDRILHO	12,00	0,50	0,50	0,60	0,60	0,70	12,00	13,20	16,80	18,00
CEDRO ALAGOANO	12,00	0,50	0,50	0,60	0,60	0,70	12,00	13,20	16,80	18,00
CEDRO MARA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
CEDRO ROSA	34,00	2,30	2,30	2,50	2,50	2,70	34,00	37,40	47,60	51,00
CEDROARANA	13,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	13,00	14,30	18,20	19,50
CEREJEIRA	20,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	20,00	22,00	28,00	30,00
CUCURÁ	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
CUMARUDE	20,00	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	20,00	22,00	28,00	30,00
CHERO	9,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	9,00	9,90	12,60	13,50
EMBIREMA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
FAVEIRA	34,00	2,30	2,30	2,50	2,50	2,70	34,00	37,40	47,60	51,00
FAVEIRO	13,67	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	13,67	15,08	19,13	20,50
GARAPEIRA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
GUARIUBA	19,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	19,00	20,90	26,60	28,50
IPÊ	15,00	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	15,00	16,50	21,00	22,50
JATOBÁ	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
JEQUITIBA	12,50	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	12,50	13,75	17,50	18,75
LIBRA	13,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	13,00	14,30	18,20	19,50
MANGUE	16,00	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	16,00	17,60	22,40	24,00
MARACATIARA	34,00	2,30	2,30	2,50	2,50	2,70	34,00	37,40	47,60	51,00
MARFIM	13,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	13,00	14,30	18,20	19,50
MARIA FRETA	13,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	13,00	14,30	18,20	19,50
MARINHEIRO	13,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	13,00	14,30	18,20	19,50
MARUPA	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00
MUIRAPIRANGA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
MULUNGU	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
ORELHA DE MACACO	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
PEQUI	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
PEROBA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
ROXINHO	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
SORVA	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
SUCUPIRA	16,00	1,25	1,25	1,40	1,40	1,50	16,00	17,60	22,40	24,00
TAMARINDO	14,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	14,00	15,40	19,60	21,00
TAUARI	11,50	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	11,50	12,65	16,10	17,25
TIMO	10,00	1,10	1,10	1,20	1,20	1,30	10,00	11,00	14,00	15,00

ESQUADRIAS

PORTA com ALTURA até 2,20m e ESPESSURA até 3,5 cm	60cm largura (pç)	70cm largura (pç)	80cm largura (pç)	90cm largura (pç)	ESQUADRIA MAD PORTA M2	ESQUADRIA MAD. JANELA M2
MACIÇA						
ANGELIM	137,17	141,50	145,83	182,00	136,50	149,50
CEDRO MARA	130,00	143,00	156,00	169,00	130,00	143,00
CEDRO ROSA	156,00	169,00	195,00	214,50	156,00	169,00
MARACATIARA	105,00	105,00	105,00			
ALMOFADADA / CALHA						
ALMOFADADA	95,00	95,00	95,00			
ALMOFADADA 2ª	70,00	70,00	70,00			
ANGELIM	78,00	84,50	91,00	104,00		
CEDRO MARA	78,00	91,00	104,00	117,00		
CEDRO ROSA	90,00	90,00	90,00			
CEREJEIRA	90,00	90,00	90,00			
MISTA	58,50	65,00	78,00	91,00		
COMPENSADO						
COMPENSADO 1ª	55,00	55,00	55,00			
COMPENSADO 2ª	45,00	45,00	45,00			

BATENTE – ALIZAR

OBS: Considera-se BATENTE / MARCO / CAIXILHO / ADUELA DE PORTA E ALIZAR / VISTA de 2ª qualidade contendo “branca” e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

BATENTE / MARCO / CAIXILHO (jg)	de 12cm largura	de 13cm largura	de 14cm largura	de 15cm largura	de 16cm largura	de 17cm largura	de 18cm largura	de 19cm largura	de 20cm largura	de 21cm largura	de 22cm largura	de 23cm largura	de 24cm largura	de 25cm largura	Alizar, vista, até 7cm larg. x 1cm esp. (jg)	Alizar, vista, até 7cm larg. x 2cm esp. (jg)
ABIURANA(GOIABÃO)	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
ANGELIM	19,00	23,00	26,00	26,00	29,00	31,00	31,00	32,00	35,00	36,00	37,00	39,00	40,00	44,00	11,00	16,00
BRANQUILHO	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
BREU	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
CABREUVA	40,00	49,00	57,00	57,00	62,00	71,00	72,00	86,00	92,00	97,00	99,00	101,00	107,00	117,00	29,00	36,00
CAMARU	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
CAMBARÁ	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
CANELÃO	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
CEDRINHO	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
CEDRO AGUANO	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
CEDRO ROSA	40,00	49,00	57,00	57,00	62,00	71,00	72,00	86,00	92,00	97,00	99,00	101,00	107,00	117,00	29,00	36,00
FREIJÓ	40,00	49,00	57,00	57,00	62,00	71,00	72,00	86,00	92,00	97,00	99,00	101,00	107,00	117,00	29,00	36,00
GARAPEIRA	19,00	23,00	26,00	26,00	29,00	31,00	31,00	32,00	35,00	36,00	37,00	39,00	40,00	44,00	11,00	16,00
GARROTE	19,00	23,00	26,00	26,00	29,00	31,00	31,00	32,00	35,00	36,00	37,00	39,00	40,00	44,00	11,00	16,00
GUANANDI	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
IPÊ	40,00	49,00	57,00	57,00	62,00	71,00	72,00	86,00	92,00	97,00	99,00	101,00	107,00	117,00	29,00	36,00
ITAUBA	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
JATOBA	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
JEQUITIBÁ	16,00	18,00	21,00	21,00	22,00	26,00	26,00	27,00	30,00	30,00	31,00	33,00	34,00	39,00	11,00	16,00
MARFIM	40,00	49,00	57,00	57,00	62,00	71,00	72,00	86,00	92,00	97,00	99,00	101,00	107,00	117,00	29,00	36,00
PEROBA	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
SUCUPIRA	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
TAMARINDO	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00
TATAJUBA	19,00	23,00	26,00	26,00	29,00	31,00	31,00	32,00	35,00	36,00	37,00	39,00	40,00	44,00	11,00	16,00
TAUARI	20,00	23,00	27,00	27,00	28,00	32,00	32,00	34,00	38,00	38,00	38,00	39,00	41,00	46,00	16,00	20,00

Art. 2º Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete.

Art. 3º Esta Pauta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no artigo 1º.

ADAILTON SILVA LIMA
Gerente de Fiscalização CRE/SEFIN

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita estadual
CRE/SEFIN

TATE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
DEZEMBRO/2008/TATE/SEFIN

O Presidente Substituto do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
DIA : 03/12//08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-034230-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 545/03
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : C. V. T. – COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE VEÍCULOS E DE CARGAS EM GERAL.
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-022283-6
RECURSO: VOLUNTÁRIO N.º 578/04
RECORRENTE: EVANDRO CARLOS G. GALVÃO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AUTUANTES : PESTANA E OUTROS
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
REP. FISCAL: ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-033079-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 411/03
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS
AUTUANTES : NEIVADO E OUTROS
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 02-015410-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 515/05
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TOMAZ MARQUES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
AUTUANTES : RUBENS E OUTROS
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 08/12//08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 02-019735-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 118/04
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : JIFFERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
AUTUANTE : IOSHITO KAI
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 04-021265-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 454/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PARAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
AUTUANTES : RICARDO E OUTROS
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-020688-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 244/03
RECORRENTE : STOCCO & CIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AUTUANTE : RUBENS CASTANHO
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 02-019764-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 532/06
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VALDINEY PEREIRA DE AZEVEDO
AUTUANTES : LEONARDO E OUTROS
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 10/15//08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-022765-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 637/01
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN



INTERESSADA : ARANHA CONFECÇÕES LTDA
AUTUANTES : PESTANAE OUTROS
RELATOR: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-038794-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 589/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : INDIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
AUTUANTE : SULEY SANTOS
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-021101-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 787/01
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LONGO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
AUTUANTES : A. ROSA E OUTROS
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 04-014851-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 416/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SUPERMERCADO Q'DELÍCIA LTDA
AUTUANTE : DIOLINA FERRAZ
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 15/12/08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-027932-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 792/01
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ECLÉSIO REZIN
AUTUANTES : JORGE VALÉRIO E OUTROS
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-035056-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 499/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FEMAK MÁQUINAS E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
AUTUANTE : JORGE GURGEL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-024038-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 242/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IZAIR OLAVO NANDI
AUTUANTES : A. ROSA E OUTROS
RELATOR: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-028547-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 373/03
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MÁRCIO LUIZ GUAREZ
AUTUANTES : ANDRÉ E OUTROS

RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 17/12/08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-024584-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 710/06
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARAVILHA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-028983-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 194/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MADEIRAS DO BRASIL LTDA
AUTUANTES : CÉSAR E OUTROS
RELATOR: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036681-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 508/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : M. R. RAMOS & CIA LTDA
AUTUANTES : ALEXANDRE E OUTROS
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-034916-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 512/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TERMAC – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
AUTUANTES : NEIVALDO E OUTROS
RELATOR: EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

2ª CÂMARA
DIA : 04/12/08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-029420-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 107/03
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CLAUDIO BERNARDES NUNES
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-021835-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 539/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONSTEL – CONST. COM. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
RELATOR: SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-021139-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 527/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : LATICÍNIO VALE DO URUPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTUANTES : ZULEIDE E OUTROS
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-029741-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 311/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SILK ART COM. ART. DE MATERIAL SERIGRÁFOS LTDA
AUTUANTE : OSCAR JUNIOR
RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 09/12/08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-038073-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 639/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J. B. PAES CARVALHO - ME
AUTUANTE : JORGE VALÉRIO
RELATOR: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-020477-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 428/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PANIFICADORA FIORENTINAL LTDA
AUTUANTE : MILTON MIZUGUTI
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-031300-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 269/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : R. STRELOV & CIA IMPORT E EXPORT LTDA
AUTUANTE : FÁBIO CANABRAVA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-035886-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 729/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TURON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
AUTUANTE : JOÃO DE BRITO
RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 11/12/08
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-020498-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 068/04
RECORRENTE : ARNO VOIGT
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
AUTUANTES : CARLOS ESTAVAM E OUTROS
RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA
PROCESSO : 03-026098-3

RECURSO : DE OFÍCIO N.º 526/06
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : H. BLATT TRANSPORTES
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-021842-1
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 249/06
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : J. BOSCO MORAIS
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-028786-5
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 563/06
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SIRLEY F. SILVA
 AUTUANTE : JORGE GURGEL
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 16/12/08
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 02-018495-1
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 018/07
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CLÁUDIA APARECIDA FURTADO
 AUTUANTES : IOSHITO E OUTROS
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-021836-7
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 056/06
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : M. CARMO FALCÃO
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-024560-7
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 186/06
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMERCADO JOÃO PAULO LTDA
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-024448-1
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 496/07
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMERCADO ACAPU LTDA
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 18/12/08
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-025716-8
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 127/05
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COMADEL COM. DE MADEIRAS E DE RIVADOS LTDA
 AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-022940-7
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 299/03
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COM. DE MADEIRAS E TRANS PORTADORA SAMPAIO
 AUTUANTES : PESTANA E OUTROS
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-028787-3
 RECURSO: DE OFÍCIO N.º 120/07
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SIRLEY F. SILVA
 AUTUANTE : JORGE GURGEL
 RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-024446-5
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 190/06
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : S. GONÇALVES
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 RELATORA: SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
 REP. FISCAL: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 21 de novembro de 2008

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente Substituto do TATE

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
 ESTADUAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/08/TATE/
 SEFIN**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº. 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 03.023347-1
 SUJ. PASSIVO: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA
 CAD/ICMS Nº: 05.052-1
 ACÓRDÃO Nº: 163/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 03.029970-7
 SUJ. PASSIVO: CLÁUDIO DE OLIVEIRA BARROS
 CPF Nº: 412.750.472-20
 ACÓRDÃO Nº: 191/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 03.012932-1
 SUJ. PASSIVO: DIONIZIO V. BENFICA - ME
 CAD/ICMS Nº: 36.185-2
 ACÓRDÃO Nº: 207/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 01.029111-1
 SUJ. PASSIVO: D. VICENTE REPRESENTAÇÕES - ME
 CAD/ICMS Nº: 92.019-3
 ACÓRDÃO Nº: 186/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 03.023337-4
 SUJ. PASSIVO: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA
 CNPJ Nº: 57.692.055/0001-27
 ACÓRDÃO Nº: 193/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01.032462-1
 SUJ. PASSIVO: FERREIRA & XAVIER LTDA - ME
 CAD/ICMS Nº: 16.532-8
 ACÓRDÃO Nº: 180/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 04.020509-5
 SUJ. PASSIVO: GILMARA ALVES
 MACEDO GUERREIRO
 CPF Nº: 400.280.542-53
 ACÓRDÃO Nº: 198/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 03.019649-5
 SUJ. PASSIVO: TRANSPORTADORA JACUÍ LTDA
 CAD/ICMS Nº: 08.539-1
 ACÓRDÃO Nº: 178/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 03.033006-0
 SUJ. PASSIVO: MÁRCIA ROCHA DA SILVA
 CNPJ Nº: 03.585.224/0001-09
 ACÓRDÃO Nº: 202/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 01.032311-0
 SUJ. PASSIVO: SUELI RODRIGUES BARBOSA - ME
 CAD/ICMS Nº: 57.871-1
 ACÓRDÃO Nº: 121/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 17 de novembro de 2008.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente Substituto

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
 ESTADUAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 009/08/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa

do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº. 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01.027926-9
SUJ. PASSIVO: D. J. DE ARRUDA FILHO
CAD/ICMS Nº: 59.026-6
ACÓRDÃO Nº: 206/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 03.022284-4
SUJ. PASSIVO: EVANDRO CARLOS G. GALVÃO
CPF Nº: 239.930.572-87
ACÓRDÃO Nº: 202/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 03.022342-5
SUJ. PASSIVO: FRANCISCO CARLOS GREGORIS
CPF Nº: 387.268.829-49
ACÓRDÃO Nº: 197/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 02.016765-7
SUJ. PASSIVO: RENATO ALVES DA SILVA - ME
CAD/ICMS Nº: 54.251-2
ACÓRDÃO Nº: 201/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 01.031024-7
SUJ. PASSIVO: RESECOM COM. E SERVIÇOS REPRE. LTDA
CAD/ICMS Nº: 53.594-0
ACÓRDÃO Nº: 195/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01.034487-7
SUJ. PASSIVO: R. C. PINTO - ME
CAD/ICMS Nº: 106.731-1
ACÓRDÃO Nº: 205/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 17 de novembro de 2008.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituto

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 2001.00317-00/2004.

INTERESSADO: SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVAE DAAVENTURA LTDA.

OBJETO DA DESPESA: Pagamento de serviços de hospedagem. VALOR: R\$ 5.880,00

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o Pagamento de serviços de hospedagem, no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), em favor da Empresa, SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVAE DAAVENTURA LTDA.

por tratar-se de despesa realizada em 2004, O reconhecimento da dívida esta fundamentada no Art. 37 da Lei 4320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5459, de 11.02.92, referente ao Proc. Administrativo nº 2001.00315-00/2004.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL
Matricula nº 30008618

Tribunal de Contas

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 27.11.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ADITAMENTO

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**
PROCESSO Nº 1785/08 – Interessada: Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Consulta;

PROCESSO Nº 2938/07 - Interessada: Prefeitura Municipal de Ariquemes – Assunto: Denúncia – **Pedido de Vistas da Procuradora do Ministério Público de Contas Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.**

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1556/06 (Apensos nºs 1388, 1884, 2363, 2626, 2767, 3189, 3883, 4443, 5158, 5782, 6207, 1750, 2625, 3778, 5918, 6287, 6368, 3614 e 5839/05; 0192, 0557, 0959, 0675, 0676, 0335 e 1920/06) - Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – Questão de Ordem processual relevante - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal.

VII - PARTE - Comunicações Diversas.

Termo de posse que assina o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** no cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado, para o período de 20.11.2008 a 31.12.2009.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e oito, perante o Plenário do Tribunal de Contas do Estado, compareceu o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que toma posse no cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado, e que presta o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar com independência e exatidão, justiça e lealdade os deveres do meu Cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as disposições regimentais desta Corte".

Nada mais tendo a acrescentar, eu, Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Conselheiro Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa recém-empossado e pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2008.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas

Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CPL/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 5516, de 13.02.2008, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **execução de serviços de calçamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu de Almeida, localizada no Bairro Setor 06**, no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Execução de serviços de calçamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu de Almeida, localizada no Bairro Setor 06, no Município de Ariquemes-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CPL/2008

PROCESSO Nº 6057/SEMED/08

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10.12.2008

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212.

Ariquemes - RO, 20 de Novembro de 2008.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/CPL/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 5070, de 05.03.2007, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **construção do Centro**

Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, com área de 934,61 m², no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, localizada na Av. Capitão Silveira, lote 04, Áreas Especiais 2, Bairro Setor 02, com área de 934,61 m², nesta cidade de Ariquemes-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2008

PROCESSO Nº 10062/SEMED/08

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29.12.2008

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212.

Ariquemes - RO, 20 de Novembro de 2008.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra SUSPensa a licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente **Aquisição de Veículos**. Com sessão de abertura marcada para o dia **28 de novembro de 2008 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 3580/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/CPL/2008
PROCESSO G1-0509/08**

TEX O Município de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2008. Objeto: Permissão não procedida de obra pública, para exploração dos serviços de embarque e desembarque de passageiros em Terminal Rodoviário. A abertura será realizada no dia **29 de dezembro de 2008, às 10h:00**, na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h: 00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, fone (69) 3412-2647. DAT Alvorada do Oeste, 21 de novembro de 2008. ASS JANETE M.ª PASQUALOTTO
CAR Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
ADVOCACIA GERAL**

DECRETO N. 3.424/PMC/2008

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 247/ORDINÁRIO/2008, especialmente pela Lei 1.082/PMC/00 e suas respectivas alterações;

Considerando a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo relacionados com carga horária de 40 horas semanais:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ELAINE CRISTINA UBEDA
JUNIOR CEZAR DA SILVA
KEILA CRISTINE PINHEIRO MOREIRA
MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
MARINALVA VRUCK STREY

CARGO: RADIOLOGISTA

RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal, Lei n. 1.082/PMC/00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2008.

Cacoal, 21 de novembro de 2008.

SUELI ARAGÃO
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Prefeita Municipal
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 1171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/PMJP/08**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 015/CPL/2008, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº **12721/08/SEMED**, que tem como objeto: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CELSO ROCCO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatórios serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/CPL/08.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprio

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1003.2021.2021 – Recuperação e Reforma de Unidades Escolares

12.361.1003.1013.1013 – Const. e Amplia das Unidades de Ensino Fundamental

3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.91 – Obras e Instalações

Valor Global: **R\$ 330.471,06 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos).**

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2008, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4029 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 20 de Novembro de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da CPL

Decreto nº 11848/GAB/PMJP/08

Ineditoriais

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
CASTRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-ME, AV. RIO MADEIRA 2612, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO, CNPJ: 08.603.166/0001-04, INSC. ESTADUAL: 0000000163808-4, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS NºS 000226 À 275.